



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 029, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) candidato (a) KEILA DIANE LIMA DE SOUSA, portador (a) do RG nº 60.232.812-3, para o cargo público efetivo de ENFERMEIRO Referência 98 Tabela/Anexo I-C, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2020, em substituição à servidora Ariane Aparecida Teixeira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA, 09 (nove) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO N.º 8383/2021

EMPENHO N.º 24954/2021

CONTRATO: N.º 5546 de 24/11/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: C-LIG TELECOMUNICAÇÕES S.A.

OBJETO: SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA PARA SER INSTALADO NO PARQUE BASALTO, 100MB (MÁX.)/50MB(MÍN.), COM ROTEADOR E I.P. FIXO (AV. SÃO JOÃO, S/N – VILA XAVIER), PARA O ATENDIMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

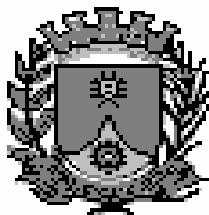
VALOR: R\$ 5.098,80 (cinco mil, noventa e oito reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Araraquara, 09 de dezembro de 2021.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Notificação de Fios e/ou feixes de fios inutilizados em via pública Nº 415
De 08 de Dezembro de 2021

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, observando o disposto na Lei 8743/2016.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** referente à **FIOS E/OU FEIXES DE FIOS INUTILIZADOS EM VIA PÚBLICA**, conforme lançamento realizado pela Gerência de Fiscalização, dos postes abaixo mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista na Lei 8743/2016. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº. 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa e/ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e/ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

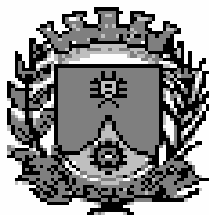
Inscrição Mobiliária	Nome	Local do poste/fios multados	Tipo de multa
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	Av. Joaquim Vieira dos Santos, esquina com Rua Walter Coelho nº 140 - Pq. Gramado - Cep 14811-120 (fio baixo) OD 859	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	Av. Joaquim Vieira dos Santos nº 3450 - Pq. Gramado - Cep 14811-120 OD 861	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	Av. Joaquim Vieira dos Santos, esquina com Rua Maria C. Jeronimo nº 132 - Pq. Gramado - Cep 14811-120 OD 862	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	Av. Joaquim Vieira dos Santos nº 3575 - Pq. Gramado - Cep 14811-120 OD 864	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	R. São José do Rio Preto nº 1588 - Parque Gramado - Cep: 14811-132 OD 866	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	R. Maestro José Tescari cruzamento com Av. Plínio de Carvalho - Vila Tito de Carvalho - Cep: 14810-257 OD 788	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	R. Maestro José Tescari, em frente ao nº 519 - Vila Tito de Carvalho - Cep: 14810-257 (fiação baixa embarrigada) OD 791	FIOS INUTILIZADOS

268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	Av. Raul Tobias Monteiro esquina com R. Maestro José Tescari n° 1008 - Vila Cidade Industrial - Cep: 14810-240 (fiação baixa embarrigada) OD 795	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	R. Piaui n° 804 - Jardim Brasil - Cep: 14811-076 OD 796	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	R. Piaui n° 834 - Jardim Brasil - Cep: 14811-076 OD 797	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Rua João Baptista Real n° 166 - Vila Gaspar - CEP 14810-426 OD 769	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Rua João Baptista Real n° 108 - Vila Gaspar - CEP 14810-426 OD 770	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Rua João Baptista Real n° 47 - Vila Gaspar - CEP 14810-426 OD 771	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Rua Miguel Veltri n° 350 - Jardim das Estações - Cep: 14810-296 OD 772	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Rua Miguel Veltri, esquina com Av. Dr. Abeylard Netto Amarante - Jardim das Estações - Cep: 14810-296 (fio baixo embarrigado) OD 773	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	R. Eng. José dos Santos n° 613 - Jardim Tabapua - Cep: 14810-294 (fio amarrado em árvore) OD 775	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Av. Adelaíde Ferraz de Carvalho esquina com Rua Mato Grosso n° 1816 - Jardim das Estacoes - Cep: 14810-360 OD 720	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Rua Mato Grosso n° 1916 - Vila Cidade Industrial - Cep: 14810-290 OD 722	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Rua Mato Grosso n° 1986 - Vila Cidade Industrial - Cep: 14810-290 OD 723	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Rua Mato Grosso n° 2016 - Vila Cidade Industrial - Cep: 14810-290 OD 724	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	R. Bruno Opice Júnior, ao lado n° 421, esquina com Av. Celso Pereira Barbosa - Jd. Cruzeiro do Sul - Cep: 14808-379 OD 725	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	R. Bruno Opice Junior, esquina com Av. Celso Pereira Barbosa - Jardim Cruzeiro do Sul - Cep: 14808-379 OD 726	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	R. São José do Rio Preto, em frente ao n° 289 - Parque Gramado - Cep 14811-132 OD 870	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	R. São José do Rio Preto n° 561 - Parque Gramado - Cep 14811-132 OD 871	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Av. Santa Catarina n° 370 - Parque Gramado - 14811-192 OD 873	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Av. Santa Catarina n° 512 - Parque Gramado - 14811-192 OD 874	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Av. Santa Catarina, esquina com Rua Acre - Parque Gramado - 14811-192 OD 876	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Av. Bento de Abreu esquina com Rua Mario H. Arita - Vl. Harmonia - Cep: 14802-396 OD 900	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	R. Galileu Galilei, esquina com Av. Dr. Antonio Sylvio Cunha Bueno - 10° Distrito Industrial - Cep: 14811-470 (fios caídos no chão) OD 901	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Av. Augusto de Campos, entre Rua José Figueira da Silva e R. Epaminondas Franca - Jardim das Estacoes - Cep: 14810-350 OD 902	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	R. Prof. Dr. Salomao Tabak, entre os n° 296 ao 356 (Fios soltos e embarrigados) - Jd. Roberto Selmi Dei - Cep: 14806-270 OD 888	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Av. Prof. Lysanias de Oliveira Campos, esquina com R. João Matiazzi - Jd. Tinen - Cep: 14806-111 OD 948	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	R. Gonçalves Dias n° 224 - Centro - Cep: 14801-290 OD 949	FIOS INUTILIZADOS

268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Av. São Paulo n° 227 - Centro - Cep: 14801-060 OD 950	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Av. São Paulo, esquina com Rua Nove de Julho - Centro - Cep: 14801-060 OD 951	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Av. São Paulo, em frente o n° 295 - Centro - Cep: 14801-060 OD 952	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Av. São Paulo n° 262 - Centro - Cep: 14801-060 OD 953	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Av. São Paulo n° 257 - Centro - Cep 14801-060 OD 954	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Av. Prof. Francisco Degni, esquina com Av. Alberto Toloi - Jd. Sta. Lúcia - Cep: 14800-060 OD 709	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Rua Mato Grosso esquina com Av. Uadi Haddad n° 61 - Jd. Tabapuã - Cep 14810-290 OD 710	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Rua Mato Grosso n° 1670 esquina com Av. Octaviano de Arruda Campos - Jd. Tabapuã - Cep 14810-290 OD 711	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Rua Mato Grosso n° 1644 esquina com Av. Octaviano de Arruda Campos - Jd. Tabapuã - Cep 14810-290 OD 712	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	R. Alto Garças n° 346 - Quitandinha - Cep: 14800-027 OD 713	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Rua Mato Grosso n° 1750, esquina com Av. Índio Brasileiro Borba - Jd. Tabapuã - Cep: 14810-290 OD 716	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	Av. Índio Brasileiro Borba n° 31, esquina com Rua Mato Grosso - Jd. Tabapuã - Cep: 14810-358 OD 717	FIOS INUTILIZADOS

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

*ICR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Edital de Notificação de Fios e/ou feixes de fios inutilizados em via pública Nº 416
De 09 de Dezembro de 2021

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, observando o disposto na Lei 8743/2016.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** referente à **FIOS E/OU FEIXES DE FIOS INUTILIZADOS EM VIA PÚBLICA**, conforme lançamento realizado pela Gerência de Fiscalização, dos postes abaixo mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista na Lei 8743/2016. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº. 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa e/ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e/ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Inscrição Mobiliária	Nome	Local do poste/fios multados	Tipo de multa
268823	TELEFONICA BRASIL S.A.	Av. Massaiuqui Sano, entre nº 111 e 93 - Jardim América - Cep: 14811-263 OD 445	FIOS INUTILIZADOS
268823	TELEFONICA BRASIL S.A.	R. Rolando Lupo, 1198 – Jardim Primavera – Cep: 14802-460 OD 446	FIOS INUTILIZADOS
268823	TELEFONICA BRASIL S.A.	R. São Bento esquina com Av. São Geraldo - Centro - Cep: 14801-300 OD 449	FIOS INUTILIZADOS
328648	CLARO S/A	R. São Bento esquina com Av. São Geraldo - Centro - Cep: 14801-300 OD 449	FIOS INUTILIZADOS
336555	TIM S/A	R. São Bento esquina com Av. São Geraldo - Centro - Cep: 14801-300 OD 449	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	Av. Plinio de Carvalho nº 1000 - Jardim Cristo Rei - Cep: 14810-253 OD 782	FIOS INUTILIZADOS

268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	R. Andreilino Alves Pinto n° 157 - Jardim Floridiana - Cep: 14810-197 OD 783	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	R. Andreilino Alves Pinto n° 149 - Jardim Floridiana - Cep: 14810-197 OD 784	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	R. Maestro José Tescari n° 98 - Vila Tito de Carvalho - Cep: 14810-280 OD 785	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	R. Maestro José Tescari n° 354 - Vila Tito de Carvalho - Cep: 14810-257 (fiação baixa embarrigada) OD 787	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Rua Mato Grosso n° 1282 - Jd. Tabapuã - Cep 14810-290 OD 702	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Rua Mato Grosso n° 1372 esquina com Av. Plinio Carvalho - Jd. Tabapuã - Cep 14810-2902 OD 704	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Rua Mato Grosso n° 1408 - Jd. Tabapuã - Cep 14810-290 OD 706	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Av. Joaquim Vieira dos Santos em frente ao n° 2557 - Jardim Brasil - Cep 14811-120 (fiação baixa embarrigada) OD 845	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Av. Joaquim Vieira dos Santos, ao lado do n° 2576 - Jardim Brasil - Cep 14811-120 OD 846	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Av. Joaquim Vieira dos Santos n° 2666 - Jardim Brasil - Cep 14811-120 OD 847	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	R. Vitorio Bonini Netto, esquina com Av. Galilei Galilei - Parque dos Sabiás - Cep: 14811-570 OD 1008	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Av. São Paulo n° 1542 - Centro - Cep 14801-060 OD 979	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Av. São Paulo n° 1580 - Centro - Cep 14801-060 OD 980	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Av. São Paulo n° 1620 - Centro - Cep 14801-060 OD 981	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Av. São Paulo, esquina com Rua dos Libaneses n° 1849 - Centro - Cep 14801-060 OD 982	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Av. São Paulo, esquina com Rua dos Libaneses n° 1853 - Centro - Cep 14801-060 (fio baixo e solto) OD 983	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Av. São Paulo n° 2077 , esquina com R. Ten. Joaquim Nunes Cabral - Centro - Cep 14801-060 OD 984	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL	Av. São Paulo n° 2096 - Centro - Cep 14801-060 OD 987	FIOS INUTILIZADOS
268802	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	Rua Julieta Crusca de Jesus esquina com Av. Clovis Colombo - Res. Cambuy -Cep: 14805-418 OD 476	FIOS INUTILIZADOS

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

*ICR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.763, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

Outorga ao Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara a execução do serviço público de manejo de resíduos sólidos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 112 c.c. a alínea “a” do inciso I do “caput” do art. 126, ambos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como considerando o disposto no § 1º do art. 32 da Lei nº 8.335, de 3 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada ao Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE) a execução do serviço público de manejo de resíduos sólidos, podendo esta ser realizada diretamente ou mediante contratação de prestador de serviço.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 8 de dezembro de 2021.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

DONIZETE SIMIONI

Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio.

.Publicado no Jornal local “Folha da Cidade”, de Sexta-feira, 10/dezembro/21 - Ano XL – Nº 10811.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3634/2021 - REPETIDO.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:30 horas do dia 23 de DEZEMBRO de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:30 horas do dia 23 de DEZEMBRO de 2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS AUTOMOTORES, SENDO TIPO CAMINHONETE (ANO/MODELO NO MÍNIMO 2021/2022), VEÍCULOS DE TRAÇÃO 04X04, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE.

RETIRADA DO EDITAL: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, no link: <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>.

Araraquara, 09 de DEZEMBRO de 2021.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTO

www.daaeararaquara.com.br



AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial nº 067/2021
Processo DAAE nº 3.123 de 10/11/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDIDORES VOLUMÉTRICOS, ANTI-IMÃ, COM BLINDAGEM MAGNÉTICA, RESISTENTES A 5.000 GAUSS, COM VAZÃO MÁXIMA DE 3,0 M³/H X 3/4”, SEM CONEXÕES, COM RELOJOARIA ORIENTÁVEL A 355° E INCLINADA A 45°, CLASSE METROLÓGICA “C”, COM CAIXA EM COBRE OU TOTALMENTE EM VIDRO, COM NUMERAÇÃO DO MEDIDOR NO ANEL OU NA PRÓPRIA RELOJOARIA E COMPRIMENTO DE 115 MM, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

Data e horário da abertura: Dia 23/12/2021, às 10h00min (Dez Horas)

LOCAL: Departamento Autônomo de Água e Esgotos, situado na Rua Domingos Barbieri, 100, Fonte Luminosa, Araraquara-SP.

O Edital poderá ser retirado na íntegra através do site: www.daaeararaquara.com.br – link: [Painel de Licitações](#).

Araraquara, 09 de Dezembro de 2021.

Donizete Simioni
Superintendente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

DECISÃO FINAL DOS RECURSOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2021

TIPO: MELHOR TÉCNICA

Vimos, através deste, em relação à CONCORRÊNCIA nº 001/2021, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE À PREFEITURA DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CERTAME**, após a devida análise dos recursos, contrarrazões e parecer da Comissão Permanente de Licitações, ratificar a decisão por ela emanada, opinando pelo INDEFERIMENTO do recurso interposto pela empresa ENGENHO DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA em face da Proposta de Preços (INVÓLUCRO N. 4) da agência ÁREA COMUNICAÇÃO PROPAGANDA E MARKETING LTDA à fim de manter o julgamento levado a efeito em seus estritos termos.

Fica, desde já, designada a data de 16 de Dezembro de 2021, às 16:00 horas para a sessão pública, a qual receberá e analisará a documentação de Habilitação (Invólucro nº 5) constantes do Anexo 06, das 04 (quatro) empresas classificadas.

Araraquara, 09 de DEZEMBRO de 2021.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2021 - PMA/SMDHPP

ÍNDICE

I. Preâmbulo

1. Embasamento legal
2. Do chamamento público
3. Do objeto
4. Da justificativa
5. Da programação orçamentária
6. Das condições de participação
7. Da apresentação das propostas
8. Da seleção e julgamento das propostas, dos recursos administrativos e dos procedimentos para homologação
9. Da aplicação dos recursos financeiros
10. Das contrapartidas
11. Da formalização do Termo de Colaboração
12. Da prestação de contas
13. Das sanções e penalidades administrativas
14. Da regulamentação
15. Das disposições finais

II. Anexos

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Critérios para pontuação

ANEXO III - Minuta de Plano de Trabalho

ANEXO IV – Modelo de Relação Nominal de Dirigentes

ANEXO V – Modelo de Declaração de Comprovação de Endereço da Sede da Organização da Sociedade Civil

ANEXO VI – Modelo de Declaração de isenção de Débitos Estaduais

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica e Operacional

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Requisitos Estatutários

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Isenção de Conflito de Interesse Entre Entidade e Administração Pública – Membro de Poder ou do Ministério Público

ANEXO X – Modelo de Declaração de Isenção de Conflito de Interesse Entre Entidade e Administração Pública – Servidores ou Empregados Públicos

ANEXO XI – Modelo de Declaração da não ocorrência de impedimentos;

ANEXO XII – Modelo de Declaração de que não emprega Menor

ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Abertura de Conta Bancária

ANEXO XIV – Modelo de Isenção de Débito com a Administração Pública Referente a Termos de Colaboração, Fomentos, Convênios, Acordos, Ajustes, Subvenções Sociais, Contribuições, Auxílios ou Similares.

ANEXO XV – Modelo de Declaração de Atendimento da Divulgação da Parceria na Internet

ANEXO XVI – Modelo de Declaração de Gratuidade

ANEXO XVII – Minuta de Termo de Colaboração



I - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Araraquara, por intermédio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular, doravante denominada SMDHPP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.276.128/0001-10, torna público que, para conhecimento de quantos possam se interessar, fará procedimento de chamamento público, objetivando a seleção de Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, interessada em celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos.

1. EMBASAMENTO LEGAL

- 1.1. O procedimento do chamamento e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 11.434/2017 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 2.1. A finalidade do presente chamamento público é a seleção de proposta para a celebração de parceria na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO com a Prefeitura Municipal de Araraquara, por intermédio da SMDHPP e operacionalizada pela Coordenadoria Executiva de Direitos Humanos;
- 2.2. A íntegra deste edital de chamamento será publicada no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Araraquara e no Diário Oficial da Cidade (DOC).
- 2.3. Admite-se impugnação ao edital até a data prevista para apresentação das propostas, que devidamente fundamentada, deverá ser dirigida a Secretária Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular, e enviada, com confirmação de leitura, por correio eletrônico para o endereço secdhpp@araraquara.sp.gov.br, contendo a indicação do número do edital impugnado e o número do processo correlato, sendo obrigatória a apresentação de vias digitalizadas de CPF e RG do signatário, caso o impugnante seja pessoa natural, e de vias digitalizadas de comprovante de inscrição no CNPJ, ato constitutivo e, se necessário, procuração que comprove os poderes de representação do signatário da impugnação, caso o impugnante seja pessoa jurídica.
- 2.4. Após o recebimento da impugnação, caberá a Secretária Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular, julgamento no prazo de 05 dias úteis da dada da confirmação de leitura.

3. DO OBJETO

- 3.1. O Termo de Colaboração conforme citado no item 2.1 terá o seguinte objeto: **Serviço de Acolhimento Institucional para População LGBTQIA+ em Situação de Rua e Desabrigo por Abandono, Ausência de Residência e sem condições de autossustento – Proteção Social de Alta Complexidade no município de Araraquara para a faixa etária proposta é de 18 anos a 59 anos e onze meses.**
- 3.2. Modalidade: Abrigo institucional - Serviço configura-se como acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas LGBTQIA+. Deve ser ofertado em unidades (abrigo institucional) distribuídas no espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos.
- 3.3. Capacidade de Atendimento: 12 Vagas
- 3.4. Local de instalação do serviço: Município de Araraquara em área urbana
- 3.5. Bem imóvel: Imóvel próprio da Organização da Sociedade Civil ou por locação com repasse de recursos dessa parceria.
- 3.6. São objetivos da parceria a execução de serviços socioassistenciais, de caráter continuados, de acordo com a caracterização do serviço contida no Anexo I deste Edital.



4. DA JUSTIFICATIVA

- 4.1. Justifica-se a abertura do presente chamamento público em função da necessidade identificada pautada em estudo de vulnerabilidade social, para a instalação de um serviço novo.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Para a consecução dos objetivos constantes deste Edital a SMDHPP procederá à transferência de recursos, em observância ao cronograma de desembolso apresentado na proposta.
- 5.2. O valor máximo para execução da parceria será de R\$ 494.616,24 (quatrocentos e noventa e quatro mil e seiscentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos), estabelecido conforme as descrições do Termo de Referência (Anexo I) para execução da parceria no período de 12 (doze) meses, prevista no orçamento na Dotação Orçamentária nº 2678 - 26.01.3.3.90.39.14.422.0112.2.303.01.1100000.
- 5.3. Como a parceria contará com vigência plurianual em exercícios financeiros seguintes ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução da parceria será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste chamamento público as OSCs que preencham as condições estabelecidas no artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014, e:
 - 6.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital;
 - 6.1.2. Atendam a todas as exigências do edital, inclusive quanto à documentação deste instrumento e de seus anexos;
 - 6.1.3. Não detenham fins econômicos, isto é, que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
 - 6.1.4. Tenham sido constituídas há, no mínimo, 1 (um) ano, contados da data de publicação deste edital;
 - 6.1.5. Sejam diretamente responsáveis pela promoção e execução da atividade objetada parceria, e respondam legalmente perante a Administração Pública pela fiel execução da parceria e pelas prestações de contas;
 - 6.1.6. Comproven experiência prévia e habilidade na área objeto da proposta, em atividade/projeto pertinente e compatível em características, quantidade e prazos, bem como idoneidade na contratação ou parceria com o Poder Público;
 - 6.1.7. Comproven capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
 - 6.1.8. Comproven instalações e condições materiais para execução do serviço.
- 6.2. Não poderá ser celebrada parceria com a OSC que:
 - 6.2.1. Não esteja regularmente constituída, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
 - 6.2.2. Tenha como dirigentes membros do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração/fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 - 6.2.3. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - 6.2.3.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;



- 6.2.3.2.** For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- 6.2.3.3.** A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- 6.2.4. Esteja em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outra parceria ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de Araraquara ou com entidade da Administração Pública Municipal Indireta;
- 6.2.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração; suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- 6.2.6. Tenha tido as contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- 6.2.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício em cargo e comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
- 6.2.8. Tenha dentre seus dirigentes servidor ou empregado da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como ocupantes de cargo em comissão;
- 6.2.8.1.** Servidores inativos não se enquadram na hipótese da vedação imposta neste item.
- 6.2.9. Não tenha inscrição nos Conselhos de Assistência Social ou LGBTQIA+.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. As propostas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular, localizada na Av. Espanha, 536, Centro, Araraquara-SP, CEP: 14.801-130, das 09h às 16h entre os dias **10 de janeiro de 2022 a 14 de janeiro de 2022**, mediante protocolo da SMDHPP, em envelope lacrado, endereçado a Comissão de Seleção, com a indicação na face externa do envelope, do número do edital e do nome do CNPJ da Organização da Sociedade Civil proponente, contendo:
- 7.1.1. Plano de trabalho elaborado em conformidade com o art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 17 do Decreto Municipal 11.434/2017, com:
- 7.1.1.1.** A descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade, com o projeto e com as metas a serem atingidas;
- 7.1.1.2.** A descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados;
- 7.1.1.3.** A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- 7.1.1.4.** A forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- 7.1.1.5.** A definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
- 7.1.2. declaração de que a OSC atende aos seguintes requisitos:
- 7.1.2.1.** Ser regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- 7.1.2.2.** Possuir tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- 7.1.2.3.** possuir experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou



de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alteração;

7.1.2.3.1. Deverá constar na declaração de que trata o item 7.1.2.3. , o tempo de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

7.1.2.4. possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea "c" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

7.1.2.4.1. A capacidade técnica e operacional da OSC, de que trata o item 7.1.2.4. independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto.

7.1.3. E para o caso de desempate, os documentos que comprovem:

7.1.3.1. O tempo de experiência na área de atendimento à população LGBTQIA+;

7.1.3.2. O tempo de atuação na Proteção Social da tipologia do serviço objeto do edital;

7.1.3.3. O tempo de atuação na Proteção Social distinta daquela da tipologia do serviço objeto do edital.

7.2. Os documentos solicitados no item 7.1.3, não são obrigatórios, entretanto farão a composição de pontuação para o critério de desempate conforme o item 8.5.3, sendo que a Organização da Sociedade Civil, poderá apresentar todos eles ou qualquer deles para pontuar e a ausência deles terão a pontuação zerada.

8. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E HOMOLOGAÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, e está constituída conforme Portaria nº 27.531, de 2 de setembro de 2021, sendo composta por:

I – Renato Tonia Ribeiro;

II – Érika Matheus Silva dos Santos;

III – Artur Augusto Fernandes Leão Neto;

IV – Celina Lúcia Cavalini Santesso Garrido; e

V – Alberto Carlos Andreone de Souza.

8.1.2. O primeiro titular indicado no item 8.1 será considerado Presidente da referida Comissão de Seleção.

8.2. No dia útil seguinte ao término do prazo para apresentação das propostas, a Comissão de Seleção encaminhará SMDHPP, a listagem contendo os nomes e respectivos CNPJs das OSCs que apresentaram propostas no prazo legal para ou informação do não recebimento de propostas.

8.3. A SMDHPP, conforme o caso, convocará, por meio de publicação no, sessão pública, informando data, horário e local para sua realização, a qual deverá ocorrer no mínimo após 05 (cinco) dias úteis da data da publicação da referida convocação no DOC e convidará no mesmo ato o Conselho Municipal LGBTQIA+ e eventuais conselhos participativos específicos, de acordo com a natureza do serviço para participarem da referida sessão pública.

8.3.2. Durante a sessão pública proceder-se-á à abertura do(s) envelope(s) recebido(s), à conferência dos documentos contidos no mesmo e tornará público o recebimento das propostas, devendo oportunizar manifestações do público presente.

8.3.3. É facultada a participação do representante legal da OSC na sessão pública;

8.3.4. O credenciamento dos participantes dar-se-á nos 30 (trinta) minutos que antecedem o horário de início da sessão pública, para que seja garantido ao representante da OSC sua atuação como representante da mesma.

8.3.5. Será lavrada ata da sessão pública, que será publicado no Diário Oficial do Município (DOC) , a partir do primeiro dia útil subsequente à lavratura.

8.3.6. Poderá ser designado no ato da sessão o prazo de até 02 (dois) dias úteis para



complementação e/ou esclarecimentos de ordem formal nos documentos comprobatórios dos critérios de classificação previstos no item 8.5.3 deste Edital caso haja necessidade, a critério da Comissão de Seleção.

- 8.4. A Comissão de Seleção terá o prazo de 7 (sete) dias úteis contados a partir do dia subsequente à data da realização da sessão pública, para conclusão do julgamento da(s) proposta(s), podendo notificar a OSC, por meio de correio eletrônico, para reapresentar o Plano de Trabalho com os esclarecimentos e/ou alterações solicitadas, salvo em relação aos itens “DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO, FORMA DE CUMPRIMENTO DAS METAS e DETALHAMENTO DA PROPOSTA”, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da notificação.
- 8.5. As propostas apresentadas serão julgadas pela Comissão de Seleção segundo os critérios para pontuação, previstos no ANEXO II deste Edital.
- 8.5.2. A ordem de classificação serão de acordo com a pontuação da maior para a menor.
- 8.5.3. O Plano de Trabalho que contrariar a legislação em vigor, as normas pertinentes à tipificação, e os custos totais dos serviços socioassistenciais, terá a OSC executora DESCLASSIFICADA.
- 8.5.4. Caso mais de um Plano de Trabalho apresentado tenha a maior pontuação, deverão ser utilizados os seguintes critérios de pontuação para fins de desempate das propostas, desde que tenham sido devidamente comprovados com os documentos apresentados no envelope:

I - CRITÉRIOS RELATIVOS AO DESEMPATE	PONTOS
1. Maior tempo de experiência na área de atendimento à população LGBTQIA+	5
2. Maior Tempo de atuação na Proteção Social da tipologia do serviço objeto do edital	3
3. Maior tempo na atuação na Proteção Social distinta daquela da tipologia do serviço objeto do edital	1
4. Não apresentou documentos comprobatórios	0
MAXIMO DE PONTOS	9

- 8.6. Em caso de empate na classificação das propostas, será utilizada, como fator de desempate, a maior pontuação dos critérios acima descritos, persistindo o empate, serão utilizados sucessivamente, os critérios da maior nota atribuída à metodologia contida no item 2.3 do anexo II – Critérios para a pontuação da qualificação da proposta do Plano de Trabalho; persistindo ainda o empate, será utilizado o critério da maior nota atribuída ao sistema de avaliação, item 2.4 referido no anexo II – Critérios para pontuação de qualificação da proposta do Plano de Trabalho.
- 8.7. Finalizados os procedimentos de seleção, a Comissão deverá elaborar a lista de classificação das propostas, da maior pontuação atingida para a menor pontuação atingida, e elaborar parecer técnico acerca da proposta recebida contendo, no mínimo, análise dos seguintes elementos:
- 8.7.2. A identidade e da reciprocidade de interesse das partes na celebração, em mútua cooperação, do Termo de Colaboração;
- 8.7.3. A viabilidade de sua execução;
- 8.7.4. A verificação da Previsão de Receitas e Despesas prevista no Plano de Trabalho;
- 8.7.5. A descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.
- 8.8. O resultado preliminar com a ordem de classificação das propostas juntamente com o Parecer Técnico, deverão ser publicados, em sua íntegra, a partir do dia útil seguinte à sua emissão, no Diário Oficial.
- 8.9. Caberá recurso contra o resultado preliminar divulgado pela Comissão de Seleção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação no DOC, devendo ser enviado por meio eletrônico, secdhpp@araraquara.sp.gov.br, ao Presidente da Comissão de Seleção, devidamente instruído.
- 8.10. Os demais interessados serão intimados a apresentar, caso queiram, as contrarrazões do recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 8.11. A Comissão de Seleção terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para julgar o recurso.
- 8.12. Após o julgamento dos recursos ou transcurso o prazo de interposição de recurso, a Comissão de Seleção, deverá encaminhar a decisão para a Secretária Municipal de



Direitos Humanos e Participação Popular, para homologação e divulgação do resultado final do julgamento das propostas no diário oficial.

- 8.13. No caso da Secretária Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular, reformar a decisão da Comissão de Seleção, deverá publicar no DOC, nova listagem classificatória e novo Parecer Técnico Conclusivo, caso mantenha a decisão da Comissão de Seleção, deverá publicar a decisão no DOC .
- 8.14. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 8.15. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- 8.16. Após classificação final das propostas, não havendo mais recurso cabível, a Comissão de Seleção convocará por meio de correio eletrônico a OSC melhor classificada, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos:
 - 8.16.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;
 - 8.16.3. Certidões de regularidade fiscal, tais como:
 - 8.16.3.1. Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
 - 8.16.3.2. Certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS;
 - 8.16.3.3. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
 - 8.16.3.4. Certidão de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;
 - 8.16.3.5. Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual (Anexo VI).
 - 8.16.4. Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, juntada a Declaração de requisitos estatutários conforme modleio – Anexo VIII;
 - 8.16.5. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
 - 8.16.6. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios - Anexo IV;
 - 8.16.7. Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referentes à telefonia móvel, juntada a Declaração – Anexo V;
 - 8.16.8. Prova de possuir experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alteração, que poderá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
 - 8.16.8.1. Instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSCs ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações compatíveis com o objeto da parceria a ser firmada, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;
 - 8.16.8.2. Comprovação de capacidade técnica e operacional da OSC, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, mediante atestados ou declarações comprobatórias da execução anterior de objeto compatível com o objeto da parceria a ser firmada.
 - 8.16.9. 8.16.8. Declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014



- e alterações – Anexo XI;
- 8.16.10. declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade - Anexo IX;
 - 8.16.11. declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade - Anexo X;
 - 8.16.12. Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz – Anexo XII;
 - 8.16.13. Declaração de abertura de Conta Corrente específica para repasses financeiros referentes a este Edital – Anexo XIII;
 - 8.16.14. Declaração de isenção de débitos com a Administração Pública, referentes a Termos de Colaboração, Fomentos, Convênios, Acordos, Ajustes, Subvenções Sociais, Contrivuições, Auxílios ou Similares – Anexo XIV;
 - 8.16.15. Declaração de atendimento sobre a divulgação da parceria na internet – Anexo XV;
 - 8.16.16. Declaração de gratuidade do serviço pactuado – Anexo XVI;
 - 8.16.17. Comprovante de inscrição nos conselhos das áreas correspondentes de atuação.
- 8.17. As declarações de que tratam os itens anteriores, deverão ser assinadas pelo Presidente da OSC ou seu representante legal.
 - 8.18. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto no item 8.16.2., as certidões positivas com efeito de negativas.
 - 8.19. Indicação do endereço eletrônico para fins de recebimento das intimações e comunicações referentes ao chamamento público e à eventual parceria;
 - 8.20. No caso de a proposta conter a disponibilização, pela OSC, de imóvel para prestação dos serviços, deverá ainda apresentar:
 - 8.20.2. Endereço, descrição e fotos do local;
 - 8.20.3. Planta arquitetônica ou, excepcionalmente, croqui da edificação;
 - 8.20.4. Cópia da folha de rosto do IPTU, se houver;
 - 8.21. No caso pretender locar o imóvel, deverá ainda apresentar:
 - 8.21.2. Declaração do locador ou possuidor que disponibilizará o imóvel para a finalidade do objeto do edital e o valor pretendido para o aluguel;
 - 8.21.3. Declaração subscrita pelo representante legal da OSC, sob as penas da lei, de inexistência de vínculo entre locador e locatária do imóvel, no caso de haver previsão de repasse de aluguel e IPTU.
 - 8.22. Será verificado pela SMDHPP se o valor pretendido para o aluguel está em consonância com a avaliação locatícia feita pela Procuradoria Geral do Município e com as normas específicas sobre locações.
 - 8.23. Serão objetos de vistoria os imóveis disponibilizados pela OSC e os locados pela OSC com repasse desta parceria.
 - 8.24. É vedada a OSC manter sua sede nos locais de prestação do serviço quando houver repasse para custeios de locação e/ou IPTU do prédio.
 - 8.25. Se a Comissão de Seleção constatar ausência ou irregularidade nos documentos apresentados ou quando as certidões de regularidade relacionadas no item 8.16.2. deste Edital, estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC melhor classificada será notificada, por correio eletrônico, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de desclassificação.
 - 8.26. Se a OSC mais bem classificada não regularizar a documentação no prazo de que trata o item anterior, convocar-se-á por meio eletrônico a OSC melhor classificada seguinte para apresentação da documentação prevista no item 8.16., se foro caso, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da convocação.
 - 8.27. O procedimento descrito no item 8.26. será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção da OSC ou esgote a lista de OSCs classificadas.



- 8.28. Constatada a regularidade da documentação apresentada pela OSC melhor classificada, a Comissão de Seleção declarará a OSC vencedora do certame, e providenciará a publicação da aceitação dos documentos de habilitação, no diário oficial, podendo as OSCs que participam do chamamento interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio do endereço eletrônico, secdhpp@araraquara.sp.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão de Seleção, sendo os demais interessados intimados também pela imprensa oficial para apresentar, caso queiram, contrarrazões em igual prazo.
- 8.29. A Comissão de seleção poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informando, a Secretária Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular, para decisão.
- 8.30. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o resultado definitivo do chamamento público será publicado no diário oficial.

9. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 9.1. Das parcelas do desembolso concedidas pela SMDHPP:
 - 9.1.2. Os recursos das parcerias geridos pela Organização da Sociedade Civil, estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.
 - 9.1.3. A liberação de recursos financeiros deverá obedecer ao cronograma de desembolso previsto na proposta do plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas da execução do objeto da parceria;
 - 9.1.4. A liberação dos recursos previstos ocorrerá em parcelas mensais durante o período de vigência do termo firmado e guardarão consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.
- 9.2. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidos custos diretos e indiretos previstos e aprovados no Plano de Trabalho.
- 9.3. As compras de bens e contratações de serviços pelas OSCs, feitas com o uso de recursos repassados pela SMDHPP, observarão os parâmetros usualmente adotados pelas organizações privadas, assim como os valores condizentes com o mercado local, sendo dever da OSC zelar incondicionalmente pela proba e correta utilização dos recursos.
- 9.4. Será permitida a aquisição de bens permanentes essenciais à consecução do objeto, que ao final da parceria ficará sob a titularidade da Administração Pública Municipal, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto.
- 9.5. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante ressalvada as hipóteses previstas em lei específica.
- 9.6. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública, nos moldes do artigo 51º da Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 61 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.
- 9.7. Os recursos recebidos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.
- 9.8. Os rendimentos da aplicação financeira poderão ser utilizados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 9.9. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica com a identificação do beneficiário final.
- 9.10. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio de transferências eletrônicas, débitos automáticos, boletos bancários ou outras formas regulamentadas pelo Sistema Financeiro Nacional.
- 9.11. Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final.
- 9.12. Excepcionalmente, em caso de atraso no repasse por conta da abertura do exercício orçamentário ou outro motivo justificável, a OSC poderá utilizar os recursos do fundo provisionado para pagamento de despesas inadiáveis que propiciem a manutenção do serviço público ofertado, devendo os mesmos ser restituídos tão logo ocorra a normalização dos repasses.



- 9.13. O ressarcimento à OSC por pagamentos realizados às próprias custas, nos termos do previsto no item 9.12, será realizado por meio de transferência eletrônica da conta específica da parceria para outra conta de titularidade da OSC.
- 9.14. A OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento ou de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.
- 9.15. A OSC deverá apresentar o comprovante de conta bancária e conta poupança de instituição pública de titularidade da pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o mesmo número que conste no Termo de Colaboração.
- 9.16. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas de acordo com o cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
 - 9.16.2. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
 - 9.16.3. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
 - 9.16.4. Quando houver inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
 - 9.16.5. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Gestor da Parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
 - 9.16.6. Em caso de ausência ou atraso injustificado da Prestação de Contas Parcial;
- 9.17. Devolver aos cofres públicos eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal de devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

10. DAS CONTRAPARTIDAS

- 10.1. Capacidade da organização/entidade/associação sem fins econômicos de garantir contrapartida na gestão do serviço a ser conveniado. A capacidade será verificada diante dos atendimentos aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência constante no Anexo XV.
- 10.2. Estrutura para promover o acolhimento provisório com para pessoas LGBTQIA+ em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de auto-sustento. Devendo estar distribuído no espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos.
- 10.3. Proporcionar o atendimento em unidade institucional semelhante a uma residência com capacidade para atendimento de 12 pessoas por unidade de 4 (quatro) pessoas por quarto, conforme determina a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, distribuídos de forma a respeitar a identidade de gênero e a orientação sexual.
- 10.4. Funcionamento durante 24 horas por dia, sendo necessário que o serviço conte com a presença de uma equipe multiprofissional de referência constituída por trabalhadores do Serviço integrada conforme consta no Termo de Referência Anexo XV.
- 10.5. O imóvel onde funcionará o abrigo deverá ser exclusivo, podendo ser compartilhado com outro serviço afim, desde que tenha entrada independente, acessível e perfeitamente identificada e que esta partilha não comprometa a realização das atividades no serviço e os objetivos do mesmo com o usuário.
- 10.6. O espaço físico para funcionamento deverá ser integrado por: ambientes acessíveis para recepção; sala para a coordenação; sala para a equipe técnica; sala de apoio para os cuidadores; ambientes adequados para o desenvolvimento de atividades individuais, em grupos e comunitárias, atividades de leitura e estudos, lúdicas e recreativas; área para descanso dos usuários com cadeiras, poltronas, sofás, TV, aparelho de som; área para descanso dos usuários com cama, travesseiros - Lençol; cobertor; toalhas de banho/rosto; copa- cozinha-refeitório e lanche; banheiros adaptados com privacidade, com ducha quente e fria.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO



- 11.1. A Organização da Sociedade Civil será convocada para assinatura do Termo de Colaboração, e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação para comparecer na sede da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular, localizada na Av Espanha, 536, centro, Araraquara-SP, CEP: 14.801-130, das 09h às 16h, para assinatura.
- 11.2. O Termo de Colaboração deverá ser assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, após ter concluído todas as etapas de avaliação do processo de Chamamento Público descrito nesse Edital e no Termo de Referência.
- 11.3. O Termo de Colaboração será assinado pela Secretária Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular e o Presidente da OSC ou seu Representante Legal, sendo considerado celebrado a partir da publicação do extrato no diário oficial.
- 11.4. A vigência do Termo de Colaboração será de 12 meses da publicação do extrato no diário oficial.
- 11.5. Caso a Organização da Sociedade Civil não compareça no prazo que consta no item 11.1., sem motivo justificável, será considerado desistente, convocar-se-á por meio eletrônico a OSC melhor classificada seguinte para apresentação da documentação prevista no item 8.16., no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 12.1. A prestação de contas, sem prejuízo das ações de monitoramento e avaliação, se dará em conformidade com com arts. 79, 82, 87 e 89 do Decreto Municipal nº 11.434/17.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, Termo de Colaboração e com as normas legais e regulamentares, poderá acarretar, garantida a defesa prévia, na aplicação à organização da sociedade civil das seguintes sanções:
 - 13.1.2. Advertência;
 - 13.1.3. Suspensão temporária de participar em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de São Paulo, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 13.1.4. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 13.2. A OSC terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa, no caso de notificação baseada no item 13.1.1, e 10 (dez) dias úteis para as baseadas nos itens 13.1.2 e 14.1.3, contados a partir da notificação, por meio de correio eletrônico e publicação no Diário Oficial da Cidade.
- 13.3. A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.
- 13.4. Compete ao Chefe do Poder Executivo decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades de que trata o item 14.1, salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser julgado pelo Secretária Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular.
- 13.5. A imposição das sanções previstas será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso.

14. DA REGULAMENTAÇÃO LEGAL

- 14.1. **Lei Federal nº 8.742 de 07 de novembro de 1993** – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.
- 14.2. **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014** - Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes



para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis Federais nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. Redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e suas alterações;

- 14.3. **Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017-** Dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de Araraquara e as Organizações da Sociedade Civil de que trata a lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As normas disciplinadoras deste edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2. Os prazos previstos neste edital serão contados conforme estabelecido em cada ato.
- 15.3. As participantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SMDHPP não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do chamamento público.
- 15.4. A participação neste processo seletivo implicará aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.
- 15.5. As participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 15.6. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente seleção, sem que isso represente motivo para que as OSCs participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização;
- 15.7. As retificações do presente Edital, por iniciativa da Administração Pública ou provocadas por eventuais impugnações, serão publicadas no Diário Oficial da Cidade.
- 15.8. A SMDHPP resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 15.9. O Presente Edital poderá ser retirado de forma GRATUITA, na sede Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular, localizada na av Espanha, 536, centro, Araraquara-SP, CEP: 14.801-130, das 09h às 16h.
- 15.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 15.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, a sessão de seleção será transferida e sua divulgação se dará através de publicação no Diário Oficial da Cidade.
- 15.12. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia;
- 15.13. A Organização da Sociedade Civil é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação do Plano de Trabalho e na imediata desconsideração da intenção de firmar Termo de Colaboração, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penais.
- 15.14. As Organizações da Sociedade Civil assumem todos os custos de preparação e apresentação da documentação exigida no Edital e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.
- 15.15. Este Chamamento Público não gera direito ao cofinanciamento, ficando o (a) interessado(a) sujeito (a) a submeter-se às demais condições exigidas pelas normas que regulam este procedimento e ainda à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.



- 15.16. A realização do presente Chamamento Público visa permitir o conhecimento das propostas de prestação de serviços de caráter socioassistencial, que atendam às necessidades do Município de Araraquara, assim como proporcionar maior transparência em eventual formalização de Termos de Colaboração. Tal ação garante que a escolha se dê através de critérios objetivos e isonômicos, cujo intuito é resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.
- 15.17. As normas que disciplinam o Chamamento Público e a formalização dos Termos de Colaboração serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da celebração do Termo de Colaboração.
- 15.18. Correrão por conta da Organização da Sociedade Civil todas as despesas para a contratação de terceiros, incluindo as respectivas contribuições sociais e demais tributos previstos em lei
- 15.19. É responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 15.20. É responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 15.21. Fica vedada a atuação em rede nos moldes do art. 39 do Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017.
- 15.22. São partes integrantes deste Edital:
 - 15.22.2. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 15.22.3. ANEXO II – Critérios para pontuação;
 - 15.22.4. ANEXO III - Minuta de Plano de Trabalho;
 - 15.22.5. ANEXO IV – Modelo de Relação Nominal de Dirigentes;
 - 15.22.6. ANEXO V – Modelo de Declaração de Comprovação de Endereço da Sede da Organização da Sociedade Civil;
 - 15.22.7. ANEXO VI – Modelo de Declaração de isenção de Débitos Estaduais;
 - 15.22.8. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica e Operacional;
 - 15.22.9. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Requisitos Estatutários;
 - 15.22.10. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Isenção de Conflito de Interesse Entre Entidade e Administração Pública – Membro de Poder ou do Ministério Público;
 - 15.22.11. ANEXO X – Modelo de Declaração de Isenção de Conflito de Interesse Entre Entidade e Administração Pública – Servidores ou Empregados Públicos;
 - 15.22.12. ANEXO XI – Modelo de Declaração da não ocorrência de impedimentos;
 - 15.22.13. ANEXO XII – Modelo de Declaração de que não emprega Menor;
 - 15.22.14. ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Abertura de Conta Bancária;
 - 15.22.15. ANEXO XIV – Modelo de Isenção de Débito com a Administração Pública Referente a Termos de Colaboração, Fomentos, Convênios, Acordos, Ajustes, Subvenções Sociais, Contribuições, Auxílios ou Similares;
 - 15.22.16. ANEXO XV – Modelo de Declaração de Atendimento da Divulgação da Parceria na Internet;
 - 15.22.17. ANEXO XVI – Modelo de Declaração de Gratuidade;
 - 15.22.18. ANEXO XVII – Minuta de Termo de Colaboração.
- 15.23. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital que não possam ser resolvidas administrativamente será o do Município de ARARAQUARA-SP.

Araraquara, 09 de dezembro de 2021.

Amanda Vizoná
Secretária de Direitos Humanos e Participação Popular



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
PARA POPULAÇÃO LGBTQIA+ EM SITUAÇÃO DE RUA E DESABRIGO POR ABANDONO, AUSÊNCIA
DE RESIDÊNCIA E SEM CONDIÇÕES DE AUTOSSUSTENTO.**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1.1. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2021 - PMA/SMDHPP

2. MODALIDADE DO INSTRUMENTO JURÍDICO

2.1. Termo de Colaboração

3. TIPO DE OBJETO

3.1. Atividade

4. OBJETO

4.1. Serviço de Acolhimento Institucional para População LGBTQIA+ em Situação de Rua e Desabrigo por Abandono, Ausência de Residência e sem condições de autossustento – Proteção Social de Alta Complexidade no município de Araraquara a faixa etária proposta é de 18 anos a 59 anos e onze meses.

5. ORIGEM DA SOLICITAÇÃO

5.1. Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular

6. VIGÊNCIA

6.1. Vigência de 12 (doze) meses a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial.

7. VAGAS: 12 pessoas

8. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Acolhimento provisório, por até 3 (três) meses, podendo ser prorrogado a depender do caso, para pessoas maiores de 18 anos a 59 anos e onze meses, auto identificadas como pertencentes a população LGBTQIA+, com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. É previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, ausência de residência sem condições de autossustento.

8.2. Deve estar distribuído no espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos.

8.3. Garantir a integridade e o sigilo obrigatório quanto à identidade do público atendido e ser desenvolvido em local sigiloso, no espaço urbano, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade, sem indicação da natureza institucional do serviço.

8.4. A organização do serviço deverá garantir o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular



8.5. O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

8.6. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

8.7. Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar.

8.8. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

8.9. O serviço deverá prever:

8.9.1. Articulação com os serviços da rede e outras políticas setoriais;

8.9.2. A presença de ao menos um membro da equipe na acolhida/recepção inicial das pessoas nos serviços;

8.9.3. Que sejam respeitados os fluxos, protocolos e procedimentos pactuados com a unidade de referência e órgão gestor;

8.9.4. Relações de proximidade e diálogo com o Técnico de referência do CREAS;

8.9.5. Construção do Plano Individual de Atendimento (PIA);

8.9.6. Atividades individuais e grupais com os usuários;

8.9.7. Visitas domiciliares para família extensa e/ou rede de suporte do usuário(a);

8.9.8. Ações de Fortalecimento à Convivência Familiar e Comunitária;

8.9.9. Promover através de procedimento técnico informações sobre os direitos individuais e sociais, atividade intergeracionais e comunitárias territoriais;

8.9.10. A realização de trabalho na perspectiva de integralidade dos sujeitos frente ao contexto social, comunitário e familiar, vislumbrando a promoção, proteção e defesa de direitos;

8.9.11. Encaminhamentos que se fizerem necessários e que sejam monitorados pelos profissionais, com o intuito de mediar possíveis dificuldades encontradas pelos usuários, bem como oferecer dados para criação de novos serviços;

8.9.12. Ações de desenvolvimento da autonomia visando a superação da violência e desligamento do serviço;

8.9.13. Atuar junto com o Técnico de Referência do CREAS no acompanhamento das usuárias, nas intervenções a serem definidas e no desligamento das mesmas.

8.9.14. Envolvimento dos usuários nas rotinas da casa, acordos de convivência no planejamento das atividades a serem desenvolvidas;

8.9.15. A oferta de formação continuada da equipe pela Organização Social, assim como frequentar aquelas ofertadas pelo órgão gestor e outras que se fizerem necessárias;

9. GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1. Cabe a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular realizar a gestão do Termo de Colaboração, a partir da Coordenadoria de Direitos Humanos, em diálogo com o Centro de Referência LGBTQIA+ e a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, a partir da atenção especializada com referência no CREAS, estabelecendo uma relação de integração e complementaridade visando a atenção especializada aos usuários, nos termos da tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e diretrizes de comando único do SUAS.

10. ABRANGÊNCIA

10.1. Município de Araraquara

11. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

11.1. Acolhimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular



- 11.2. Garantia de proteção integral;
- 11.3. Prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- 11.4. Restabelecimento de vínculos familiares, quando possível;
- 11.5. Restabelecer a convivência comunitária;
- 11.6. Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- 11.7. Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- 11.8. Promover o acesso a programações culturais, de lazer e esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
- 11.9. Promover o acesso à Educação;
- 11.10. Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.

12. INDICADORES A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DOS RESULTADOS

Impacto Social Esperado	Indicadores		
	Qualitativos	Instrumento de verificação	Periodicidade
Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência	Diminuição do número de ocorrências de violações de direitos da População LGBTQIA+	Atendimentos, depoimentos, reuniões, relatórios, mapade rede e grupos	Bimestral
	Quantitativos	Instrumento de verificação	Periodicidade
	Número de famílias comprometidas com o plano de ação da população LGBTQIA+ acolhidos sobre o total de acolhidos	Lista de presença	Mensal
Redução do número de pessoas LGBTQIA+ em	Qualitativos	Instrumento de verificação	Periodicidade
	Número de pessoas LGBTQIA+ em situação de risco e abandonados inseridos no acolhimento sobre o total de acolhidos	Listagem de acolhidos	Mensal
	Quantitativos	Instrumento de verificação	Periodicidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular



situação de risco e abandono	Número de pessoas LGBTQIA+ encaminhados em atividades de esporte, cultura e lazer sobre o total de acolhidos	Relação de encaminhamentos realizados	Mensal
Indivíduos e famílias protegidas	Qualitativos	Instrumento de verificação	Periodicidade
	Fortalecimento da rede pessoal e comunitária Numero de pessoas LGBTQIA+ inseridos nos serviços da rede socioassistencial sobre o total de acolhidos	Atendimentos, depoimentos, mapa de rede, reuniões, relatórios e grupos	Bimestral
	Quantitativos	Instrumento de verificação	Periodicidade
	Numero de encaminhamentos realizados aos serviços da rede socioassistencial das pessoas LGBTQIA+ acolhidos sobre o total de encaminhamentos efetuados	Lista de presença, listagem de encaminhamentos e contrarreferencia	Mensal
	Qualitativos	Instrumento de verificação	Periodicidade
	Desenvolvimento do auto cuidado, autoestima, percepção de si, projeto de vida independente	Prontuários, atendimentos, depoimentos, reuniões	Bimestral
	Quantitativos	Instrumento de verificação	Periodicidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular



Construção da autonomia	Numero de pessoas LGBTQIA+ inseridas em atividades internas/externas sobre o total de acolhidos	Lista de presença, listagem de encaminhamentos e contrarreferencias	Mensal
	Numero de pessoas LGBTQIA+ matriculadas na rede de ensino formal sobre o total pessoas LGBTQIA+ acolhidos		
	Numero de pessoas LGBTQIA+ inseridos em cursos profissionalizantes sobre o total de encaminhados		
	Numero de pessoas LGBTQIA+ inseridos nas politicas de cultura, esporte e lazer sobre o total de acolhidos		
Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades	Qualitativos	Instrumento de verificação	Periodicidade
	Numero de pessoas LGBTQIA+ em projetos e serviços com vistas à emancipação sobre o total de acolhidos	Atendimentos, depoimentos, reuniões, relatórios e grupos	Bimestral
	Quantitativos	Instrumento de verificação	Periodicidade
	Numero de pessoas LGBTQIA+ inseridos em cursos profissionalizantes sobre o total de acolhidos	Lista de presença	Mensal
	Qualitativos	Instrumento de verificação	Periodicidade
	Diminuição ou termino da situação de violência	Atendimentos, depoimentos, reuniões, relatórios	Bimestral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular



	Quantitativos	Instrumento de verificação	Periodicidade
Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar	Numero de pessoas LGBTQIA+ inseridas em acompanhamento psicológico sobre o total de acolhidos Numero de pessoas LGBTQIA+ inseridos em acompanhamento para superação da violência no CREAS sobre o total de acolhidos	Listagem de encaminhamentos realizados e contrarreferencia	Mensal

13. PÚBLICO ALVO

13.1. Pessoas maiores de 18 anos a 59 anos e onze meses, auto identificadas como pertencentes a população LGBTQIA+ que se encontram em situação de rua e desabrigo por abandono, ausência de residência e sem condições de autossustento.

14. OBJETIVOS

14.1. Proteger pessoas auto identificadas como pertencentes a população LGBTQIA+ e combater a continuidade de situações de violência:

14.1.1. Propiciar condições de segurança física e emocional e o fortalecimento da autoestima;

14.1.2. Possibilitar a construção de projetos pessoais visando à superação da situação de violência e do desenvolvimento de capacidades e oportunidades para o desenvolvimento de autonomia pessoal e social;

14.1.3. Garantir o acesso dos usuários ao Sistema de Garantia de Direitos e rede socioassistencial;

14.1.4. Envolvimento nas ações territoriais de prevenção e mobilização à temática de violência contra a população LGBTQIA+, em articulação e planejamento com o técnico da unidade de referenciamento – CREAS, bem como junto a Assessoria de Políticas Especiais LGBTQIA+;

14.1.5. Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;

14.1.6. Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

15.1. Serão doze parcelas de acordo com o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil, totalizando o montante de R\$ 494.616,24 (quatrocentos e noventa e quatro mil e seiscentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos), no período de 12 meses.

16. PROVISÕES

16.1. AMBIENTE FÍSICO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular



16.1.1. Espaço de moradia, adequado às características dos usuários, observando as vulnerabilidades e limitações. Ambientes internos e externos que propiciem e facilitem a integração e o convívio entre os residentes nas atividades coletivas, e que garantam a individualidade e permitam a privacidade quando desejada. Garantir condições de repouso, banho, higiene pessoal, vestuário, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

16.1.2. Poderá haver alteração de local de execução do serviço quando identificadas situações de risco, mediante avaliação conjunta entre Órgão Gestor e OSC.

16.1.3. Deverá manter segurança eletrônica 24 horas por dia, além de estratégias de segurança com órgãos afins.

16.2 RECURSOS MATERIAIS:

16.2.1. Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, entre outros.

16.2.2. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos para atividades socioeducativas e ações no território.

16.2.3. Garantir transporte, podendo este ser oferecido de forma direta ou indireta.

16.3. RECURSOS HUMANOS

16.3.1. Os Recursos Humanos serão constituídos conforme a Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS que define a formação das equipes de referência, considerando o número de indivíduos atendidos, os tipos e modalidades de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários.

16.3.2. A estruturação das equipes para a oferta do serviço de acolhimento deverá considerar as especificidades do abrigo institucional, conforme orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos- NOB-RH e Resolução CNAS Nº 17, de 20 de junho de 2011.

16.3.3. Perfil dos profissionais:

16.3.3.1. Conhecimento, Experiência e Habilidade da Equipe Profissional

16.3.3.2. Habilidade no trato com as pessoas e capacidade de comunicação;

16.3.3.3. Capacidade de articulação em redes e de trabalho em grupo;

16.3.3.4. Capacidade de planejamento e liderança atuando como elemento integrador e facilitador;

16.3.3.5. Criatividade e dinamismo;

16.3.3.6. Capacidade de análise e interpretação de dados;

16.3.3.7. Conhecimento sobre avaliação de impactos e resultados

16.3.3.8. Conhecimento da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social, direitos socioassistenciais;

16.3.3.9. Conhecimento e desejável experiência de trabalho em equipe interdisciplinar e trabalho em rede, a qual poderá ser comprovada por meio de currículo, carteira profissional ou declaração do empregador;

16.3.3.10. Conhecimentos e habilidades para escuta qualificada de famílias e indivíduos;

16.3.3.11. Conhecimento da realidade do território e da rede de articulação socioassistencial, e das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos;

16.3.3.12. Desejável experiência no atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, a qual poderá ser comprovada por meio de currículo, carteira profissional ou declaração do empregador;

16.3.3.13. Habilidades para: trabalhar com imprevistos; ouvir e dialogar sem posturas de julgamento; se comunicar em linguagem acessível; construir vínculos de confiança e referência; relacionar-se com a diversidade; registrar informações; entre outras.

16.4. TRABALHO ESSENCIAL DO SERVIÇO

16.4.1. Acolhida/Recepção

16.4.2. Escuta qualificada

16.4.3. Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;

16.4.4. Estudo Social;

16.4.5. Cuidados pessoais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular



- 16.4.6. Orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividades;
- 16.4.7. Construção de plano individual e/ou familiar do atendimento;
- 16.4.8. Orientação sociofamiliar;
- 16.4.9. Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- 16.4.10. Referência e contra referência;
- 16.4.11. Elaboração de relatórios, prontuários e sistematização de informações;
- 16.4.12. Trabalho interdisciplinar;
- 16.4.13. Informação, comunicação e defesa de direitos;
- 16.4.14. Acesso à documentação pessoal;
- 16.4.15. Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;
- 16.4.16. Inserção em projetos/programas de capacitação para o trabalho;
- 16.4.17. Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada;
- 16.4.18. Mobilização para o exercício da cidadania;
- 16.4.19. Articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- 16.4.20. Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e Sistemas de Garantia de Direitos;
- 16.4.21. Monitoramento e avaliação do serviço;
- 16.4.22. Fomento e mobilização de ações de enfrentamento à LBTQIA+fobia.

17. AQUISIÇÕES DO USUÁRIO(A)

17.1. SEGURANÇA DE ACOLHIDA

- 17.1.1. Ser acolhido em condições de dignidade;
- 17.1.2. Ter sua identidade, integridade e história de vida preservada;
- 17.1.3. Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- 17.1.4. Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados as necessidades específicas;
- 17.1.5. Ter acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados para manutenção da privacidade do(a) usuário(a) e guarda de pertences pessoais;

17.2. SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA

- 17.2.1. Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;
- 17.2.2. Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.

17.3. SEGURANÇA DE CONVÍVIO FAMILIAR E COMUNITÁRIO

- 17.3.1. Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- 17.3.2. Ter acesso a atividades, seguindo suas necessidades, interesses e possibilidades;
- 17.3.3. Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência. Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão;
- 17.3.4. Ter acesso a espaços próprios personalizados;
- 17.3.5. Obter orientações e informações sobre o Serviço, direitos e como acessá-los;
- 17.3.6. Ser ouvido(a) e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- 17.3.7. Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
- 17.3.8. Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- 17.3.9. Ter assegurado os meios de transporte para deslocamentos necessários durante o período de acolhimento, se necessário;
- 17.3.10. Ser preparado(a) para o desligamento do serviço;
- 17.3.11. Avaliar o serviço.



18. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

- 18.1. Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- 18.2. Aumento da proteção social e autonomia dos usuários;
- 18.3. Rompimento do ciclo de violência doméstica e familiar, quando houver;
- 18.4. Indivíduos e famílias protegidas;
- 18.5. Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- 18.6. Situações de violência doméstica identificadas nas ações socioeducativas na comunidade;
- 18.7. Comunidade esclarecida sobre a LGBTQIA+ fobia e os serviços disponíveis.

19. FORMAS DE ACESSO

- 19.1. Se dará por meio de encaminhamento dos usuários pelo órgão gestor através da unidade do Centro de Referência e Resistência LGBTQIA+.

20. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO E CARGA HORÁRIA SEMANAL

- 20.1. Ininterrupto (24 horas).

21. ARTICULAÇÃO EM REDE

- 21.1. Serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial;
- 21.2. Serviços de políticas públicas setoriais;
- 21.3. Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- 21.4. Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos;
- 21.5. Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias;
- 21.6. Ações territoriais acerca da temática, articuladas com o técnico de referência.

22. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO

- 22.1. Anexo II do Edital de Chamamento Público nº 02/2021 – PMA/ SMDHPP.

23. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 23.1. Caso mais de um Plano de Trabalho apresentado tenha a maior pontuação, deverão ser utilizados os seguintes critérios de pontuação para fins de desempate das propostas:

I - CRITÉRIOS RELATIVOS AO DESEMPATE	PONTOS
1. Maior tempo de experiência na área de atendimento à população LGBTQIA+	5
2. Maior Tempo de atuação na Proteção Social da tipologia do serviço objeto do edital	3
3. Maior tempo na atuação na Proteção Social distinta daquela da tipologia do serviço objeto do edital	1
4. Não apresentou documentos comprobatórios	0
MÁXIMO DE PONTOS	9

- 23.2. Em caso de empate na classificação das propostas, será utilizada, como fator de desempate, a maior pontuação dos critérios acima descritos, persistindo o empate, serão utilizados sucessivamente, os critérios da maior nota atribuída à metodologia contida no item 2.3 do anexo II – Critérios para a pontuação da qualificação da proposta do Plano de Trabalho; persistindo ainda o empate, será utilizado o critério da maior nota atribuída ao sistema de avaliação, item 2.4 referido no anexo II – Critérios para pontuação de qualificação da proposta do Plano de Trabalho.

Araraquara, 09 de dezembro de 2021.

Amanda Vizoná
Secretária de Direitos Humanos e Participação Popular



ANEXO II

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA PLANO DE TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO N°02/2021 – PMA/SMDHPP
NOME DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS
SERVIÇO A SER EXECUTADO: Serviço de Acolhimento Institucional para População LGBTQIA+ em Situação de Rua e Desabrigo por Abandono, Ausência de Residência e sem condições de autossustento – Proteção Social de Alta Complexidade no município de Araraquara para a faixa etária de 18 anos a 59 anos e onze meses.

1. DO PROCESSO	PONTUAÇÃO	
	Atribuída	Atingida
a) Plano de Trabalho apresentado conforme o Artigo 22 da Lei 13.019/2014 e modelo estabelecido no Edital;	2	
b) Existência de reciprocidade de interesse das partes para mútua cooperação;	2	
c) Existência de viabilidade de execução;	2	
d) Existência de compatibilidade das metas estabelecidas com os meios disponíveis para a fiscalização e sua fiel execução.	2	
PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA/ATINGIDA	8	
2. DO PLANO DE TRABALHO	PONTUAÇÃO	
2.1. DA JUSTIFICATIVA	Atribuída	Atingida
a) Apresenta de forma clara e sucinta: os motivos que levaram à apresentação da proposta; contexto socioeconômico; histórico e cultural no qual será realizado o Serviço;	2	
b) Define e caracteriza o território de abrangência;	1	
c) Apresenta indicadores sociais;	1	
d) Descrição das metas a serem atingidas e das atividades a serem executadas;	2	
e) Forma de execução das atividades e de cumprimentos das metas a eles atreladas;	2	
f) Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição dos cumprimentos das metas.	2	
SUBTOTAL	10	
2.2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA PROPOSTA	Atribuída	Atingida
a) Harmoniza-se à Política Nacional de Assistência Social – PNAS;	3	
b) Harmoniza-se à Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e/ou Orientações Técnicas Específicas do Serviço;	3	
c) Harmoniza-se à Legislação específica vigente;	2	
d) Harmoniza-se ao Sistema de Garantia de Direitos.	2	
SUBTOTAL	10	
2.3. OBJETIVOS	Atribuída	Atingida



a) Objetivos de acordo com as normativas do serviço;	5	
SUBTOTAL	5	
2.3. METODOLOGIA	Atribuída	Atingida
a) Apresenta clareza e objetividade na descrição metodológica;	5	
b) Apresenta as atividades/ações a serem desenvolvidas com o público-alvo;	5	
c) Apresenta coerência entre as etapas, objetivos, periodicidade e estratégias das ações;	4	
d) Apresenta ações intersetoriais e complementares;	3	
e) Demonstra articulação do Serviço com a Rede Socioassistencial existente no território;	3	
f) Descreve como se dará a participação do usuário no planejamento, execução e avaliação do Serviço;	3	
g) Demonstra com clareza as ações individualizadas e/ou grupais com os usuários;	4	
SUBTOTAL	27	
2.4. SISTEMA DE AVALIAÇÃO	Atribuída	Atingida
a) Apresenta meios de verificação e periodicidade de avaliação;	3	
b) Elege indicadores de resultado quantitativo;	2	
c) Elege indicadores de resultado qualitativo;	4	
d) Define instrumentais de controle e avaliação;	2	
e) Demonstra participação sistematizada do usuário no processo avaliativo;	4	
SUBTOTAL	15	
2.5. CRONOGRAMA	Atribuída	Atingida
a) Coerência das atividades previstas na metodologia e o tempo para sua realização.	5	
b) Coerência entre metodologia e cronograma	5	
SUBTOTAL	10	
2.6. CUSTO FINANCEIRO DO SERVIÇO	Atribuída	Atingida
a) Coerência do custo do serviço e das ações previstas no Plano de Trabalho;	4	
b) Apresenta receitas compatíveis com o custo do serviço;	3	
c) Custos do serviço de acordo com preços praticados no mercado (RH, gêneros, materiais, equipamentos, serviços, etc)	5	
d) Especificação de quantidades de acordo com a meta para o serviço	3	
SUBTOTAL	15	
POTUAÇÃO MÁXIMA ATRIBUÍDA/ATINGIDA	100	



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular
Av. Espanha, 536 – Centro
(16) 33327253
sdhpp@araraquara.sp.gov.br



ITENS DA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AO EDITAL

Processo Administrativo nº 002/2021	
Chamamento Público nº 02/2021	
Nome da Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos:	
Serviço a ser executado:	Serviço de Acolhimento Institucional para População LGBTQIA+ em Situação de Rua e Desabrigo por Abandono, Ausência de Residência e sem condições de autossustento – Proteção Social de Alta Complexidade no município de Araraquara para a faixa etária de 18 anos a 59 anos e onze meses.

DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS	PONTUAÇÃO
Do Plano de Trabalho	
Da Documentação	
TOTAL	
CONCLUSÃO	
APTA	SIM
CLASSIFICAÇÃO	
Parecer Conclusivo da Comissão de Seleção/Avaliação	

Artur Augusto Fernandes Leão Neto
Psicólogo do Centro de Referência LGBTQIA+

Erika Matheus
Assessora LGBTQIA+

Renato Tônia Ribeiro
Coordenador de Direitos Humanos

Celina Lúcia Cavalini Santesso Garrido
Gerente de Vigilância Socioassistencial e Cadastro Único

Alberto Carlos Andreone de Souza
Gestor de Projetos

Ciente e de acordo,

AMANDA VIZONÁ
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular

ANEXO III – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

MODELO DE PLANO DE TRABALHO		
1- DADOS GERAIS DA OSC		
Nome:		
CNPJ:		
Endereço:		CEP:
Bairro:	Ponto de Referência:	
Telefones:	E-mail da Instituição:	
Site oficial da entidade para acompanhamento da execução do projeto:	UF:	Limeira
2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC (PRESIDENTE/DIRETOR)		
Nome:		
Nº do CPF:	Nº do RG/Órgão Expedidor:	
Mandado de diretoria: (dia, mês, ano)		
Cargo:		
Endereço:		CEP:
Bairro:		
Telefones:	E-mail:	
Cidade em que reside:		UF:
3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO		
Nome:		
Área de Formação:	Nº do Registro no Conselho Profissional:	
Telefone do Técnico:	E-mail do Técnico:	
4 – OUTROS PARTÍCIPES PLANO DE TRABALHO		
Nome:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		CEP:
5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE		
(Descrever a realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)		
6 - DESCRIÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS, PARÂMETROS DE AFERIÇÃO E PERIODICIDADE: (Descrever as metas quantitativas a serem atingidas em relação as atividades de iniciação, treinamento e rendimento esportivo e/ou outras atividades, de acordo com o projeto a ser executado, parâmetros para aferição das metas e a periodicidade da aferição).		
Metas quantitativas	Parâmetros de aferição	Periodicidade

Descrever metas	Descrever parâmetros	Descrever periodicidade		
6.1 – DESCRIÇÃO DE METAS QUALITATIVAS, PARÂMETROS DE AFERIÇÃO E PERIODICIDADE: (Descrever as metas qualitativas a serem atingidas em relação as atividades de iniciação, treinamento e rendimento esportivo e/ou outras atividades, de acordo com o projeto a ser executado, parâmetros para aferição das metas e a periodicidade da aferição).				
Metas qualitativas	Parâmetros de aferição	Periodicidade		
Descrever metas	Descrever parâmetros	Descrever periodicidade		
6.2 – Objetivo Geral da Proposta				
6.3 – Objetivos Específicos da Proposta				
6.4 – Abrangência da Proposta:				
6.5 – Período de execução do Objeto proposto:				
6.6 – Metodologia e Abordagem da Proposta				
6.7 – Público Beneficiário				
6.7.1 – Perfil do Público Beneficiário Direto				
6.8 – Meta de atendimento total:				
6.9 – Compatibilidade de Custo: (deverá ser descrito os elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, sendo no mínimo 03 (três) propostas para formação do preço de cada item, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público).				
Tipo de despesa	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Valor aplicado
Descrição	Nome da empresa	Nome da empresa	Nome da empresa	Nome da empresa
	Valor	Valor	Valor	Valor
6.10 – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO				
Descrição das ações	Período de execução (parcelas)			

	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
7 – CAPACIDADE INSTALADA												
7.1 – Equipe de Profissionais Permanente da OSC												
Nome	Formação		Função na OSC				Carga Horária mensal de Trabalho					
7.1.1 – Equipe de profissionais que atuarão diretamente no projeto selecionado												
Profissional	Formação		Total de horas/aula contratada mês			Valor da hora/aula			Valor total/mês			
7.2 – Estrutura Física: (<input type="checkbox"/>) Própria (<input type="checkbox"/>) Cedida (<input type="checkbox"/>) Alugada (<input type="checkbox"/>) Outros												
7.3 – Instalações físicas												
Cômodo		Quantidade		Tipo de atividades desenvolvidas no espaço								
7.4 – Equipamentos disponíveis												
Tipo de Equipamento				Quantidade								
8 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA												
8.1 – Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto												

9 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS			
Descrição detalhada da despesa por tipo	Quantidade	Valor unitário	Valor total(R\$)
TOTAL (R\$)			
10 – Cronograma de Desembolso – Modelo anexo			
11 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE			
Pede Deferimento			
Araraquara, de de 2021.			
_____		_____	
12 – ASSINATURA DO CONCEDENTE			
_____		_____	
Local e Data		Assinatura do Concedente	



ITEM 10

MODELO DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO OBRIGATÓRIO

PARCELAS	Recursos humanos	Transportes	Taxas de Inscrição e filiação	Taxas de arbitragem	Alimentação (especificar se a despesa é dentro ou fora do município)	Material esportivo	Uniformes	Total
1ª PARCELA								
2ª PARCELA								
3ª PARCELA								
4ª PARCELA								
5ª PARCELA								
6ª PARCELA								
7ª PARCELA								
8ª PARCELA								
9ª PARCELA								
10ª PARCELA								
11ª PARCELA								
12ª PARCELA								
Total								

OBS: ESTE É APENAS UM MODELO DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, O QUAL DEVERÁ SER ADEQUADO COM OS TIPOS DE DESPESAS E VALORES DEFINIDOS DE ACORDO COM AS AÇÕES PROPOSTAS PELA OSC PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

ANEXO IV

Papel timbrado da entidade

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES (Art. 34, Inciso VI, da Lei 13.019/2014, Alterada pela Lei nº 13.204/2015)
--

Nome:		
Cargo:		Função:
Nº CPF:	Nº RG:	Órgão Expedidor:
Logradouro (Rua, Av., Rod., etc):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail:		

Nome:		
Cargo:		Função:
Nº CPF:	Nº RG:	Órgão Expedidor:
Logradouro (Rua, Av., Rod., etc):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail:		

Nome:		
Cargo:		Função:
Nº CPF:	Nº RG:	Órgão Expedidor:
Logradouro (Rua, Av., Rod., etc):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail:		

Nome:		
Cargo:		Função:
Nº CPF:	Nº RG:	Órgão Expedidor:
Logradouro (Rua, Av., Rod., etc):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail:		

ANEXO V

Papel timbrado da entidade

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO
SOCIEDADE CIVIL**

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, se encontra sediada à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/SP, conforme comprovante apresentado (conta/tarifa de água, luz ou telefone), em anexo, inscrita no CNPJ nº _____, ativo há de _____ (____) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Araraquara, _____ de _____ de 2.021.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITOS ESTADUAIS

A _____, estabelecida na cidade de _____, estado de _____, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declarar que a entidade é isenta de inscrição estadual e não possui débitos junto a receita estadual.

Araraquara, _____ de _____ de 2.021.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) do RG nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, "b" e "c", DECLARO que a Organização da Sociedade Civil em tela possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme comprovado no Relatório de Atividades (documento anexo); e que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de colaboração.

Araraquara, _____ de _____ de 2.021.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS ESTATUTÁRIOS

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) do RG nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____ com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da art. 33 da Lei Federal 13.019/2014, DECLARO, conforme os itens abaixo relacionados, sobre o atendimento aos requisitos estatutários da Organização em tela:

ITEM	REQUISITO	INDICAR O ARTIGO (s)	ATENDIDO	
			SIM	NÃO
1	Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social			
2	Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;			
3	Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade			

Araraquara, _____ de _____ de 2.021.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE ENTRE ENTIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

_____, estabelecida na cidade de _____, estado de _____, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, declarar que a entidade não tem como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme inciso IX do § 1º do art. 33 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

Sem mais,

Araraquara, _____ de _____ de 2.021.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO X

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE ENTRE ENTIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A _____, estabelecida na cidade de _____, estado de _____, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declarar que as pessoas contratadas para execução do projeto em parceria com o Município de Araraquara não são servidores ou empregados públicos, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Sem mais,

Sem mais,

Araraquara, _____ de _____ de 2.021.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XI

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DA LEI Nº 13.019/2014

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____, DECLARO para os devidos fins e sob penas previstas no Art. 299 do Código Penal, que a organização em tela não se encontra em nenhuma das situações de impedimento da celebração de quaisquer tipos de parcerias conforme disposto no Art. 39 da Lei 13.019/2014.

Araraquara, _____ de _____ de 2.021.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XII

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A _____, estabelecida na cidade de _____, estado de _____, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declarar par aos devidos fins, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Araraquara, _____ de _____ de 2.021.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XIII

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

A _____, estabelecida na cidade de _____, estado de _____, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declarar abertura da conta bancária nº _____ no Banco _____ Agência _____ na cidade de _____, especificamente para gestão dos recursos oriundos da celebração do Termo Colaboração referente ao Edital nº 02/2021 – PMA/SMDHPP.

Araraquara, _____ de _____ de 2.021.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XIV

Papel timbrado da entidade

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REFERENTE A TERMOS DE COLABORAÇÃO, FOMENTO, CONVÊNIOS, ACORDOS,
AJUSTES, SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS OU SIMILARES**

A _____, estabelecida na cidade de _____, estado de _____, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declarar que a entidade não está em falta com relação às prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da Administração Pública mediante convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios ou similares.

Araraquara, _____ de _____ de 2.021.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XV

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET

Eu, _____, brasileiro (a), portador(a) e inscrito no CPF Nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____,

DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização em tela se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014 e art. 5º do Decreto Municipal nº 11.434/2017, de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Município de Araraquara.

DECLARO, também que será divulgado em site oficial da entidade todos atos consistentes as informações sobre as atividades e resultados, o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

Araraquara, _____ de _____ de 2.021.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XVI

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) do RG nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização _____ da _____ Sociedade Civil _____, na forma da Lei e em atendimento ao Art. 6º, inciso III da Resolução CNAS 14, de 15 de maio de 2014, DECLARO que a Organização em tela não cobra quaisquer tipos de pagamentos pelos serviços prestados aos seus beneficiários, do presente projeto.

Araraquara, ____ de _____ de 2.021.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO XVII
TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº _____
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE ARARAQUARA/SP, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO
POPULAR E

_____, PARA
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL À
POPULAÇÃO LGBTQIA+ EM SITUAÇÃO
DE RUA E DESABRIGO PO ABANDONO,
AUSÊNCIA DE RESIDÊNCIA E SEM
CONDIÇÕES DE AUTOSUSTENTO.

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular, inscrito no CNPJ nº 45.276.128/0001-10, com sede na Av. Espanha, 536, Centro Araraquara, São Paulo, representada neste ato, pelo Prefeito Municipal, Edson Antônio Edinho da Silva, portador(a) da cédula de identidade RG nº 17.977.823-7 e inscrito no CPF/ MF sob nº 026.381.168-90, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a _____, com sede na _____, N° _____, bairro _____, em _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/ MF nº _____, representada neste ato, por seu/ sua presidente, _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/ MF sob nº _____, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017, e suas alterações, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração tem por objeto, a execução do **Serviço de Acolhimento Institucional para População LGBTQIA+ em Situação de Rua e Desabrigo por Abandono, Ausência de Residência e sem condições de autossustento – Proteção Social de Alta Complexidade no município de Araraquara para a faixa etária proposta é de 18 anos a 59 anos e onze meses**, consoante o plano de trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste (anexo I) previamente aprovado pela Comissão de Seleção instituída por meio da Portaria nº 27.531, de 02 de setembro de 2021.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, e pelas demais normas aplicáveis a esta parceria, especialmente o art.45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) Fornecer às organizações da sociedade civil manuais específicos de prestação de contas, com instruções de registros contábeis e patrimoniais em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, conforme previsto no artigo 4º do Decreto Municipal 11.434, de 18 de julho de 2017.

i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria, conforme previsto no artigo 4º do Decreto Municipal 11.434, de 18 de julho de 2017.

j) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

k) O monitoramento e a avaliação serão realizados pós visita técnica, que deverá ser conduzida por instrumental composto por um roteiro de dados e será realizada por profissional a ser designado pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:



- a) Manter escrituração contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração, separadamente de acordo com a fonte do recurso financeiro;
- c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e art. 5º do Decreto Municipal nº 11.434/17.
- d) Depositar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica em instituição financeira pública isenta de tarifa bancária, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, cujo montante deverá obrigatoriamente ser aplicado em cadernetas de poupanças ou em fundo de aplicação de curto prazo até sua ulterior utilização nos fins da parceria.
- e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- i) Executar a parceria com estrita observância das cláusulas pactuadas e do plano de trabalho em anexo, sendo vedada a utilização dos recursos para pagamento de despesas previstas no art. 59 do Decreto Municipal 11.434/17.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 494.616,24 (quatrocentos e noventa e quatro mil e seiscentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos municipais no valor de R\$ 494.616,24 (quatrocentos e noventa e quatro mil e seiscentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos), em 12 parcelas, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária nº 2678 - 26.01.3.3.90.39.14.422.0112.2.303.01.1100000, sob a Gestão da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular, empenho nº _____, e em caso de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.



CRONOGRAMA DE REPASSES	
PARCELAS	VALORES
1º	
2º	
3º	
4º	
5º	
6º	
7º	
8º	
9º	
10º	
11º	
12º	
TOTAL	R\$ 494.616,24

3.3. O recebimento de cada parcela do recurso público prevista no cronograma de desembolso ficará condicionado as exigências previstas no art. 64 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública.

4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

4.6. No caso do cronograma de desembolso prever mais de uma parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela o órgão municipal responsável pela parceria verificará a regularidade fiscal da Organização da Sociedade Civil, por meio de consulta às certidões de que trata o inciso II do §1º do artigo 33 do Decreto Municipal 11.434/2017 e a OSC deverá apresentar



a prestação de contas da (s) parcela (s) anterior (es), nos termos do disposto no Capítulo VI do Decreto Municipal 11.434/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DE DESPESAS E GERENCIAMENTO DE RECURSOS DA PARCERIA

5.1 – As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

I - Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - Pagar despesas a título de taxa de administração;

IV - Pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros.

5.2 – É de responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o gerenciamento administrativo e financeiros dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

5.3 - A OSC ficará obrigada a restituir os recursos irregularmente aplicados nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 11.434/17 e na Lei Federal nº 13.019/14, e, especialmente, nos casos de aplicação em despesas vedadas e de extinção da parceria em decorrência de sua ação ou omissão.

5.4 – Os rendimentos da aplicação financeira poderão ser utilizados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.5 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica com a identificação do beneficiário final:

I – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio de transferências eletrônicas, débitos automáticos, boletos bancários ou outras formas regulamentadas pelo Sistema Financeiro Nacional;

5.6 – Iniciada a vigência da parceria, na hipótese de ocorrer o atraso na liberação dos recursos, fica autorizado o ressarcimento das despesas despendidas e devidamente comprovadas pela OSC, no cumprimento das ações pactuadas no plano de trabalho.

I – O ressarcimento à OSC por pagamentos realizados às próprias custas, nos termos do previsto no item 5.6, será realizado por meio de transferência eletrônica da conta específica da parceria para outra conta de titularidade da OSC.

II – Os pagamentos realizados às próprias custas da OSC deverão observar o disposto no art. 57, do Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017.

5.7 – A OSC somente poderá pagar despesas em data posterior ao término da execução do termo de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, sendo os repasses realizados nos 12 meses a partir da



pactuação do Termo de Colaboração. A vigência do Termo até _____, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - A liberação dos recursos financeiros será de acordo com a Lei de Subvenção decorrente de dotação própria prevista em lei orçamentária.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada pôr termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

6.5 – Para prorrogação do prazo de vigência das parcerias celebradas de acordo com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e de suas alterações e do Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017, é necessário parecer do Gestor, atestando que a parceria foi executada a contento ou em caso contrário, justificar o atraso na execução das metas.

6.6 – Será, contudo, possível a alteração da parceria por meio de certidão de apostilamento, quando for requerida: a) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

7.1 - O Município de Araraquara, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação Social, manterá no sítio eletrônico oficial do Município espaço destinado à divulgação de informações relacionadas às parcerias com as Organizações da Sociedade Civil. As informações a serem divulgadas no sítio eletrônico oficial serão encaminhadas pelos Secretários responsáveis pelas parcerias à Secretaria Municipal de Comunicação Social para que esta providencie a atualização do espaço eletrônico, no prazo legal ou regulamentar, ou, à falta de prazo definido em lei, no prazo de até 72 horas do recebimento da informação.

7.2 - Deverá constar no espaço eletrônico, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, as seguintes informações:

I - Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública Municipal responsável;

II - Nome da OSC e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

III - Descrição do objeto da parceria;

IV - Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V - Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

VI - Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.



7.3 - As informações serão mantidas no espaço eletrônico pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento ou consumação do ato e os documentos referentes à evolução da prestação de contas dos beneficiados pelas parcerias.

7.4 - A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Administração Pública Municipal, seguindo o que foi mencionado acima, quanto ao que será divulgado também no espaço eletrônico do Município.

7.5 - A divulgação na internet dar-se-á, preferencialmente, por meio do site da Organização da Sociedade Civil e, na hipótese de inexistência do sítio eletrônico ou site, em blog, redes sociais, ou outros. A obrigação de divulgação da parceria em locais visíveis poderá se dar por meio de afixação da íntegra do plano de trabalho no quadro de avisos da Organização da Sociedade Civil. É de obrigação do gestor da parceria, a verificação da divulgação das Organizações da Sociedade Civil.

7.6 - No espaço eletrônico haverá informação sobre representação de irregularidades no âmbito da parceria, que poderá ser oferecida em meio eletrônico ou físico, preferencialmente por meio de formulário, devendo ser direcionada à Secretaria administradora da parceria.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DESEMBOLSO DOS RECURSOS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas. A análise da execução do objeto consiste na verificação do cumprimento das metas e dos resultados, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho e na verificação do alcance dos resultados. Serão devolvidos os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista nos termos de colaboração ou de fomento. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

8.2 - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

8.3 – Para fins de prestação de contas mensal, a OSC deverá apresentar, em até 28 dias úteis após o encerramento de cada mês:

I - Cópia simples dos documentos fiscais, tais como, notas fiscais, cupom fiscal, faturas, recibos, holerites, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos e das Guias do Recolhimento do Fundo de Garantia e de Informações à Previdência Social - GFIP;

II - Cópia dos comprovantes de pagamento de férias concedidas e do 13º salário, previstos no plano de trabalho;

III - Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondentes termos de quitação das verbas rescisórias e do recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS, acompanhado do relatório GRRF ou outro que venha a substituí-lo;

IV - Cópia das cotações de preços ou pesquisas realizadas para as compras e contratações;

V - Extrato bancário da conta corrente específica vinculada à execução da parceria, bem como, extrato de aplicação financeira;

VI - Demonstrativo mensal dos rendimentos da aplicação financeira;

VII - Conciliação bancária da conta específica da parceria;



VIII - Relação de bens adquiridos, quando houver;

IX - Memória de cálculo do rateio das despesas, quando houver.

8.4 - Os originais dos documentos deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular, para que esse ateste a conferência nas cópias, não sendo aceitos, documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

8.5 - Os documentos de que tratam os itens I, II e III, deverão estar em nome da Organização da Sociedade Civil parceira e identificados com o número do termo de colaboração ou de fomento e com o órgão da Administração Pública Municipal.

8.6 – A cada repasse das parcelas, verificará a regularidade fiscal da Organização da Sociedade Civil, por meio de consulta as seguintes certidões:

I - Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;

II - Certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS;

III - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

IV - Certidão de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

V - Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

8.7 – A prestação de contas será realizada de acordo com o disposto no Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.434/17 (art. 79 a 100 – Da Prestação de Contas).

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1- O gestor da parceria emitirá, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades, metas e indicadores estabelecidos;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Irregularidades apuradas, providências a serem tomadas, prazo para solução e data de retorno para verificação do pleno atendimento;

IV - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública Municipal;

V - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento ou quando houver evidência de existência de ato irregular;

VI - Análise das eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



9.2 - Na hipótese do relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como, desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da OSC em relação a obrigações pactuadas, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias:

I - Sanar a irregularidade;

II - Cumprir a obrigação; ou

III - Apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

9.3 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento.

9.4 – O monitoramento e a avaliação serão realizados de acordo com os art. 70 a 78 do Decreto Municipal nº 11.434/17.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência. A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

10.2 – O Chefe do Executivo poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou acordo de cooperação ou, ainda, do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou a sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - Por termo aditivo à parceria para:

a) ampliação ou redução do valor global até o limite de 30% (trinta por cento);

b) prorrogação da vigência;

c) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou

b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

10.3 - A parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando a Administração Pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

III - Por interesse público devidamente justificado.



10.4 - A prorrogação de vigência de ofício, tem por objetivo, o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros. Os remanejamentos deverão sempre ocorrer dentro de cada categoria econômica da despesa corrente ou de capital.

10.5 - O gestor da parceria terá o prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da solicitação da OSC, para se manifestar formalmente, não autorizando ou autorizando total ou parcialmente a alteração dos instrumentos jurídicos ou do plano de trabalho da parceria. Quando a alteração for proposta pelo gestor da parceria, a OSC terá o prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da solicitação, para se manifestar sobre a sua anuência. No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da OSC até a decisão do pedido.

10.6 - Não serão aceitas, nas prestações de contas, despesas oriundas de remanejamentos efetuados sem a observância do procedimento citado acima. Os pedidos de alteração de vigência deverão ser apresentados com no mínimo 60 (sessenta) dias antes do seu término.

10.7 - As alterações deverão ser precedidas de justificativa da OSC, manifestação do gestor e aprovação do Secretário Municipal ou de justificativa deste, se a proposta advier da Administração Pública.

10.8 - Os termos aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município e autorização do Secretário Municipal.

10.9 - Deverão ser publicados na Imprensa Oficial do Município:

I - Os extratos dos Termos Aditivos dos Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação;

II - Os ofícios de prorrogação de vigência, firmados pela Autoridade Competente e endereçados ao representante legal da OSC, anexando uma cópia da publicação ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez



dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11.4 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

11.5 – O procedimento administrativo de aplicação de penalidades e de recursos contra as decisões que impuserem sanções será realizado na forma do art. 101 a 112 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado e;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONTRAPARTIDAS

13.1. Capacidade da organização/entidade/associação sem fins econômicos de garantir contrapartida na gestão do serviço a ser conveniado.

13.2. Estrutura para promover o acolhimento provisório com para mulheres em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento. Devendo estar distribuído no espaço urbano de forma democrática,



respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos.

13.3. Proporcionar o atendimento em unidade institucional semelhante a uma residência com capacidade para atendimento de 12 pessoas por unidade de 4 (quatro) pessoas por quarto, conforme determina a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, respeitando a identidade de gênero e a orientação sexual.

13.4. Funcionamento durante 24 horas por dia, sendo necessário que o serviço conte com a presença de uma equipe multiprofissional de referência constituída por trabalhadores do Serviço integrada conforme orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos- NOB-RH e Resolução CNAS Nº 17, de 20 de junho de 2011.

13.5. O imóvel onde funcionará o abrigo deverá ser exclusivo, podendo ser compartilhado com outro serviço afim, desde que tenha entrada independente, acessível e perfeitamente identificada e que esta partilha não comprometa a realização das atividades no serviço e os objetivos do mesmo com o usuário.

13.6. O espaço físico para funcionamento deverá ser integrado por: ambientes acessíveis para recepção; sala para a coordenação; sala para a equipe técnica; sala de apoio para os cuidadores; ambientes adequados para o desenvolvimento de atividades individuais, em grupos e comunitárias, atividades de leitura e estudos, lúdicas e recreativas; área para descanso dos usuários com cadeiras, poltronas, sofás, TV, aparelho de som; área para descanso dos usuários com cama, travesseiros - Lençol; cobertor; toalhas de banho/rosto; copa- cozinha-refeitório e lanche; banheiros adaptados com privacidade, com ducha quente e fria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

14.1 - Para fins de cumprimento do disposto no § 5º do inciso VI do art.35, art. 36 e inciso X do art.42, todos da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, e do inciso XI do art. 42 e inciso II do art. 44, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, e alterações, visando a continuidade da execução de ações de interesse público e social pela Administração Pública, ficarão os bens remanescente sob titularidade da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular.

14.2 - As aquisições de equipamento e materiais permanentes adquiridos com recursos da celebração desta parceria são inalienáveis.

14.3 - Desde já fica a Organização da Sociedade Civil pactuante ciente de que no caso de sua extinção, deverá proceder a restituição dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos desta parceria para a Administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por e-mail institucional e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias e;

III - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Será competente para dirimir as controvérsias deste Termo de Colaboração o foro da comarca de Araraquara, com renúncia expressa de outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória prévia tentativa de solução administrativa, com participação do órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da Administração Pública Municipal.

17.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - ANEXOS

18.1 O plano de trabalho em anexo é parte integrante e indissociável do presente termo de colaboração, conforme dispõe o art. 43, do Decreto Municipal nº 11.434/17.

Araraquara/SP, _____

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal

(NOME)
Presidente
Representante legal da organização da sociedade civil



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2021 - PMA/SMDHPP

ÍNDICE

I. Preâmbulo

1. Embasamento legal
2. Do chamamento público
3. Do objeto
4. Da justificativa
5. Da programação orçamentária
6. Das condições de participação
7. Da apresentação das propostas
8. Da seleção e julgamento das propostas, dos recursos administrativos e dos procedimentos para homologação
9. Da aplicação dos recursos financeiros
10. Das contrapartidas
11. Da formalização do Termo de Colaboração
12. Da prestação de contas
13. Das sanções e penalidades administrativas
14. Da regulamentação
15. Das disposições finais

II. Anexos

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Critérios para pontuação

ANEXO III - Minuta de Plano de Trabalho

ANEXO IV – Modelo de Relação Nominal de Dirigentes

ANEXO V – Modelo de Declaração de Comprovação de Endereço da Sede da Organização da Sociedade Civil

ANEXO VI – Modelo de Declaração de isenção de Débitos Estaduais

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica e Operacional

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Requisitos Estatutários

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Isenção de Conflito de Interesse Entre Entidade e Administração Pública – Membro de Poder ou do Ministério Público

ANEXO X – Modelo de Declaração de Isenção de Conflito de Interesse Entre Entidade e Administração Pública – Servidores ou Empregados Públicos

ANEXO XI – Modelo de Declaração da não ocorrência de impedimentos;

ANEXO XII – Modelo de Declaração de que não emprega Menor

ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Abertura de Conta Bancária

ANEXO XIV – Modelo de Isenção de Débito com a Administração Pública Referente a Termos de Colaboração, Fomentos, Convênios, Acordos, Ajustes, Subvenções Sociais, Contribuições, Auxílios ou Similares.

ANEXO XV – Modelo de Declaração de Atendimento da Divulgação da Parceria na Internet

ANEXO XVI – Modelo de Declaração de Gratuidade

ANEXO XVII – Minuta de Termo de Colaboração



I - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Araraquara, por intermédio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular, doravante denominada SMDHPP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.276.128/0001-10, torna público que, para conhecimento de quantos possam se interessar, fará procedimento de chamamento público, objetivando a seleção de Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, interessada em celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos.

1. EMBASAMENTO LEGAL

- 1.1. O procedimento do chamamento e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 11.434/2017 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 2.1. A finalidade do presente chamamento público é a seleção de proposta para a celebração de parceria na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO com a Prefeitura Municipal de Araraquara, por intermédio da SMDHPP e operacionalizada pela Coordenação Executiva de Direitos Humanos;
- 2.2. A íntegra deste edital de chamamento será publicada no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Araraquara e no Diário Oficial da Cidade (DOC).
- 2.3. Admite-se impugnação ao edital até a data prevista para apresentação das propostas, que devidamente fundamentada, deverá ser dirigida a Secretária Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular, e enviada, com confirmação de leitura, por correio eletrônico para o endereço secdhpp@araraquara.sp.gov.br, contendo a indicação do número do edital impugnado e o número do processo correlato, sendo obrigatória a apresentação de vias digitalizadas de CPF e RG do signatário, caso o impugnante seja pessoa natural, e de vias digitalizadas de comprovante de inscrição no CNPJ, ato constitutivo e, se necessário, procuração que comprove os poderes de representação do signatário da impugnação, caso o impugnante seja pessoa jurídica.
- 2.4. Após o recebimento da impugnação, caberá a Secretária Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular, julgamento no prazo de 05 dias úteis da data da confirmação de leitura.

3. DO OBJETO

- 3.1. O Termo de Colaboração conforme citado no item 2.1 terá o seguinte objeto: **Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Desabrigo por Abandono, Migração e Ausência de Residência e sem condições de autossustento – Proteção Social de Alta Complexidade, para faixa etária para mulheres com dezoito anos completos a 59 anos e onze meses.**
- 3.2. Modalidade: Abrigo institucional - Serviço configura-se como acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. Deve ser ofertado em unidades (abrigo institucional) distribuídas no espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos.
- 3.3. Capacidade de Atendimento: 12 Vagas
- 3.4. Local de instalação do serviço: Município de Araraquara em área urbana
- 3.5. Bem imóvel: Imóvel próprio da Organização da Sociedade Civil ou por locação com repasse de recursos dessa parceria.
- 3.6. São objetivos da parceria a execução de serviços socioassistenciais, de caráter continuados, de acordo com a caracterização do serviço contida no Anexo I deste Edital.



4. DA JUSTIFICATIVA

- 4.1. Justifica-se a abertura do presente chamamento público em função da necessidade identificada pautada em estudo de vulnerabilidade social, para a instalação de um serviço novo.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Para a consecução dos objetivos constantes deste Edital a SMDHPP procederá à transferência de recursos, em observância ao cronograma de desembolso apresentado na proposta.
- 5.2. O valor máximo para execução da parceria será de R\$ 494.616,24 (quatrocentos e noventa e quatro mil e seiscentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos), estabelecido conforme as descrições do Termo de Referência (Anexo I) para execução da parceria no período de 12 (doze) meses, prevista no orçamento na Dotação Orçamentária nº 2705 – 26.02.3.3.90.39.14.422.0107.2.304.01.1100000.
- 5.3. Como a parceria contará com vigência plurianual em exercícios financeiros seguintes ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução da parceria será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste chamamento público as OSCs que preencham as condições estabelecidas no artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014, e:
 - 6.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital;
 - 6.1.2. Atendam a todas as exigências do edital, inclusive quanto à documentação deste instrumento e de seus anexos;
 - 6.1.3. Não detenham fins econômicos, isto é, que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiroseventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
 - 6.1.4. Tenham sido constituídas há, no mínimo, 1 (um) ano, contados da data de publicação deste edital;
 - 6.1.5. Sejam diretamente responsáveis pela promoção e execução da atividade objetada parceria, e respondam legalmente perante a Administração Pública pela fiel execução da parceria e pelas prestações de contas;
 - 6.1.6. Comprovem experiência prévia e habilidade na área objeto da proposta, em atividade/projeto pertinente e compatível em características, quantidade e prazos, bem como idoneidade na contratação ou parceria com o Poder Público;
 - 6.1.7. Comprovem capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
 - 6.1.8. Comprovem instalações e condições materiais para execução do serviço.
- 6.2. Não poderá ser celebrada parceria com a OSC que:
 - 6.2.1. Não esteja regularmente constituída, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
 - 6.2.2. Tenha como dirigentes membros do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração/fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 - 6.2.3. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - 6.2.3.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;



- 6.2.3.2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- 6.2.3.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- 6.2.4. Esteja em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outra parceria ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de Araraquara ou com entidade da Administração Pública Municipal Indireta;
- 6.2.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração; suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- 6.2.6. Tenha tido as contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- 6.2.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício em cargo e comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
- 6.2.8. Tenha dentre seus dirigentes servidor ou empregado da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como ocupantes de cargo em comissão;
- 6.2.8.1. Servidores inativos não se enquadram na hipótese da vedação imposta neste item.
- 6.2.9. Não tenha inscrição nos Conselhos de Assistência Social ou de Mulheres.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. As propostas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular, localizada na Av. Espanha, 536, Centro, Araraquara-SP, CEP: 14.801-130, das 09h às 16h entre os dias **10 de janeiro de 2022 a 14 de janeiro de 2022**, mediante protocolo da SMDHPP, em envelope lacrado, endereçado a Comissão de Seleção, com a indicação na face externa do envelope, do número do edital e do nome do CNPJ da Organização da Sociedade Civil proponente, contendo:
- 7.1.1. Plano de trabalho elaborado em conformidade com o art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 17 do Decreto Municipal 11.434/2017, com:
- 7.1.1.1. A descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade, com o projeto e com as metas a serem atingidas;
- 7.1.1.2. A descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados;
- 7.1.1.3. A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- 7.1.1.4. A forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- 7.1.1.5. A definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
- 7.1.2. declaração de que a OSC atende aos seguintes requisitos:
- 7.1.2.1. Ser regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- 7.1.2.2. Possuir tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- 7.1.2.3. possuir experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei



Federal nº 13.019/2014 e alteração;

7.1.2.3.1. Deverá constar na declaração de que trata o item 7.1.2.3. , o tempo de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

7.1.2.4. possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea "c" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

7.1.2.4.1. A capacidade técnica e operacional da OSC, de que trata o item 7.1.2.4. independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto.

7.1.3. E para o caso de desempate, os documentos que comprovem:

7.1.3.1. O tempo de experiência na área de atendimento às mulheres em Situação de Desabrigo por Abandono, Migração e Ausência de Residência e sem condições de autossustento;

7.1.3.2. O tempo de atuação na Proteção Social da tipologia do serviço objeto do edital;

7.1.3.3. O tempo de atuação na Proteção Social distinta daquela da tipologia do serviço objeto do edital.

7.2. Os documentos solicitados no item 7.1.3, não são obrigatórios, entretanto farão a composição de pontuação para o critério de desempate conforme o item 8.5.3, sendo que a Organização da Sociedade Civil, poderá apresentar todos eles ou qualquer deles para pontuar e a ausência deles terão a pontuação zerada.

8. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E HOMOLOGAÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, e está constituída conforme Portaria nº 27.528, de 2 de setembro de 2021 e alterações, sendo composta por:

I – Alessandra Dadona Benedito;

II – Lais Cristine Redondo de Conti;

III – Alana Gabrielle de Oliveira Arruda;

IV – Celina Lúcia Cavalini Santesso Garrido; e

V – Érika Maheus Silva dos Santos.

8.1.2. O primeiro titular indicado no item 8.1 será considerado Presidente da referida Comissão de Seleção.

8.2. No dia útil seguinte ao término do prazo para apresentação das propostas, a Comissão de Seleção encaminhará SMDHPP, a listagem contendo os nomes e respectivos CNPJs das OSCs que apresentaram propostas no prazo legal para ou informação do não recebimento de propostas.

8.3. A SMDHPP, conforme o caso, convocará, por meio de publicação no, sessão pública, informando data, horário e local para sua realização, a qual deverá ocorrer no mínimo após 05 (cinco) dias úteis da data da publicação da referida convocação no DOC e convidará no mesmo ato o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e eventuais conselhos participativos específicos, de acordo com a natureza do serviço para participarem da referida sessão pública.

8.3.2. Durante a sessão pública proceder-se-á à abertura do(s) envelope(s) recebido(s), à conferência dos documentos contidos no mesmo e tornará público o recebimento das propostas, devendo oportunizar manifestações do público presente.

8.3.3. É facultada a participação do representante legal da OSC na sessão pública;

8.3.4. O credenciamento dos participantes dar-se-á nos 30 (trinta) minutos que antecedem o horário de início da sessão pública, para que seja garantido ao representante da OSC sua atuação como representante da mesma.

8.3.5. Será lavrada ata da sessão pública, que será publicado no Diário Oficial do Município (DOC) , a partir do primeiro dia útil subsequente à lavratura.



- 8.3.6. Poderá ser designado no ato da sessão o prazo de até 02 (dois) dias úteis para complementação e/ou esclarecimentos de ordem formal nos documentos comprobatórios dos critérios de classificação previstos no item 8.5.3 deste Edital caso haja necessidade, a critério da Comissão de Seleção.
- 8.4. A Comissão de Seleção terá o prazo de 7 (sete) dias úteis contados a partir do dia subsequente à data da realização da sessão pública, para conclusão do julgamento da(s) proposta(s), podendo notificar a OSC, por meio de correio eletrônico, para reapresentar o Plano de Trabalho com os esclarecimentos e/ou alterações solicitadas, salvo em relação aos itens “DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO, FORMA DE CUMPRIMENTO DAS METAS e DETALHAMENTO DA PROPOSTA”, no prazo de até 2 (dois) úteis a contar da notificação.
- 8.5. As propostas apresentadas serão julgadas pela Comissão de Seleção segundo os critérios para pontuação, previstos no ANEXO II deste Edital.
- 8.5.2. A ordem de classificação serão de acordo com a pontuação da maior para a menor.
- 8.5.3. O Plano de Trabalho que contrariar a legislação em vigor, as normas pertinentes à tipificação, e os custos totais dos serviços socioassistenciais, terá a OSC executora DECLASSIFICADA.
- 8.5.4. Caso mais de um Plano de Trabalho apresentado tenha a maior pontuação, deverão ser utilizados os seguintes critérios de pontuação para fins de desempate das propostas, desde que tenham sido devidamente comprovados com os documentos apresentados no envelope:

I - CRITÉRIOS RELATIVOS AO DESEMPATE	PONTOS
1. Maior tempo de experiência na área de atendimento às mulheres em Situação de Desabrigo por Abandono, Migração e Ausência de Residência e sem condições de autossustento	5
2. Maior Tempo de atuação na Proteção Social da tipologia do serviço objeto do edital;	3
3. Maior tempo na atuação na Proteção Social distinta daquela da tipologia do serviço objeto do edital;	2
4. Não apresentou documentos comprobatórios.	0
MÁXIMO DE PONTOS	10

- 8.6. Em caso de empate na classificação das propostas, será utilizada, como fator de desempate, a maior pontuação dos critérios acima descritos, persistindo o empate, serão utilizados sucessivamente, os critérios da maior nota atribuída à metodologia contida no item 2.3 do anexo II – Critérios para a pontuação da qualificação da proposta do Plano de Trabalho; persistindo ainda o empate, será utilizado o critério da maior nota atribuída ao sistema de avaliação, item 2.4 referido no anexo II – Critérios para pontuação de qualificação da proposta do Plano de Trabalho.
- 8.7. Finalizados os procedimentos de seleção, a Comissão deverá elaborar a lista de classificação das propostas, da maior pontuação atingida para a menor pontuação atingida, e elaborar parecer técnico acerca da proposta recebida contendo, no mínimo, análise dos seguintes elementos:
- 8.7.2. A identidade e da reciprocidade de interesse das partes na celebração, em mútua cooperação, do Termo de Colaboração;
- 8.7.3. A viabilidade de sua execução;
- 8.7.4. A verificação da Previsão de Receitas e Despesas prevista no Plano de Trabalho;
- 8.7.5. A descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.
- 8.8. O resultado preliminar com a ordem de classificação das propostas juntamente com o Parecer Técnico, deverão ser publicados, em sua íntegra, a partir do dia útil seguinte à sua emissão, no Diário Oficial.
- 8.9. Caberá recurso contra o resultado preliminar divulgado pela Comissão de Seleção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação no DOC, devendo ser enviado por meio eletrônico, secdhpp@araraquara.sp.gov.br, ao Presidente da Comissão de Seleção, devidamente instruído.
- 8.10. Os demais interessados serão intimados a apresentar, caso queiram, as contrarrazões do recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis;



- 8.11. A Comissão de Seleção terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para julgar o recurso.
- 8.12. Após o julgamento dos recursos ou transcurso o prazo de interposição de recurso, a Comissão de Seleção, deverá encaminhar a decisão para a Secretária Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular, para homologação e divulgação do resultado final do julgamento das propostas no diário oficial.
- 8.13. No caso da Secretária Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular, reformar a decisão da Comissão de Seleção, deverá publicar no DOC, nova listagem classificatória e novo Parecer Técnico Conclusivo, caso mantenha a decisão da Comissão de Seleção, deverá publicar a decisão no DOC .
- 8.14. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 8.15. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- 8.16. Após classificação final das propostas, não havendo mais recurso cabível, a Comissão de Seleção convocará por meio de correio eletrônico a OSC melhor classificada, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos:
 - 8.16.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;
 - 8.16.3. Certidões de regularidade fiscal, tais como:
 - 8.16.3.1. Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
 - 8.16.3.2. Certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS;
 - 8.16.3.3. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
 - 8.16.3.4. Certidão de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;
 - 8.16.3.5. Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual (Anexo VI).
 - 8.16.4. Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, juntada a Declaração de requisitos estatutários conforme modleio – Anexo VIII;
 - 8.16.5. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
 - 8.16.6. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios - Anexo IV;
 - 8.16.7. Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referentes à telefonia móvel, juntada a Declaração – Anexo V;
 - 8.16.8. Prova de possuir experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alteração, que poderá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
 - 8.16.8.1. Instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSCs ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações compatíveis com o objeto da parceria a ser firmada, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;
 - 8.16.8.2. Comprovação de capacidade técnica e operacional da OSC, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, mediante atestados ou declarações comprobatórias da execução anterior de objeto compatível com o objeto da parceria a ser firmada.



- 8.16.9. 8.16.8. Declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações – Anexo XI;
- 8.16.10. declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade - Anexo IX;
- 8.16.11. declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade - Anexo X;
- 8.16.12. Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz – Anexo XII;
- 8.16.13. Declaração de abertura de Conta Corrente específica para repasses financeiros referentes a este Edital – Anexo XIII;
- 8.16.14. Declaração de isenção de débitos com a Administração Pública, referentes a Termos de Colaboração, Fomentos, Convênios, Acordos, Ajustes, Subvenções Sociais, Contrivuições, Auxílios ou Similares – Anexo XIV;
- 8.16.15. Declaração de atendimento sobre a divulgação da parceria na internet – Anexo XV;
- 8.16.16. Declaração de gratuidade do serviço pactuado – Anexo XVI;
- 8.16.17. Comprovante de inscrição nos conselhos das áreas correspondentes de atuação.
- 8.17. As declarações de que tratam os itens anteriores, deverão ser assinadas pelo Presidente da OSC ou seu representante legal.
- 8.18. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto no item 8.16.2., as certidões positivas com efeito de negativas.
- 8.19. Indicação do endereço eletrônico para fins de recebimento das intimações e comunicações referentes ao chamamento público e à eventual parceria;
- 8.20. No caso de a proposta conter a disponibilização, pela OSC, de imóvel para prestação dos serviços, deverá ainda apresentar:
- 8.20.2. Endereço, descrição e fotos do local;
- 8.20.3. Planta arquitetônica ou, excepcionalmente, croqui da edificação;
- 8.20.4. Cópia da folha de rosto do IPTU, se houver;
- 8.21. No caso pretender locar o imóvel, deverá ainda apresentar:
- 8.21.2. Declaração do locador ou possuidor que disponibilizará o imóvel para a finalidade do objeto do edital e o valor pretendido para o aluguel;
- 8.21.3. Declaração subscrita pelo representante legal da OSC, sob as penas da lei, de inexistência de vínculo entre locador e locatária do imóvel, no caso de haver previsão de repasse de aluguel e IPTU.
- 8.22. Será verificado pela SMDHPP se o valor pretendido para o aluguel está em consonância com a avaliação locatícia feita pela Procuradoria Geral do Município e com as normas específicas sobre locações.
- 8.23. Serão objetos de vistoria os imóveis disponibilizados pela OSC e os locados pela OSC com repasse desta parceria.
- 8.24. É vedada a OSC manter sua sede nos locais de prestação do serviço quando houver repasse para custeios de locação e/ou IPTU do prédio.
- 8.25. Se a Comissão de Seleção constatar ausência ou irregularidade nos documentos apresentados ou quando as certidões de regularidade relacionadas no item 8.16.2. deste Edital, estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC melhor classificada será notificada, por correio eletrônico, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de desclassificação.
- 8.26. Se a OSC mais bem classificada não regularizar a documentação no prazo de que trata o item anterior, convocar-se-á por meio eletrônico a OSC melhor classificada seguinte para apresentação da documentação prevista no item 8.16., se for o caso, no prazo de



- até 3 (três) dias úteis a contar da convocação.
- 8.27. O procedimento descrito no item 8.26. será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção da OSC ou esgote a lista de OSCs classificadas.
- 8.28. Constatada a regularidade da documentação apresentada pela OSC melhor classificada, a Comissão de Seleção declarará a OSC vencedora do certame, e providenciará a publicação da aceitação dos documentos de habilitação, no diário oficial, podendo as OSCs que participam do chamamento interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio do endereço eletrônico, secdhpp@araraquara.sp.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão de Seleção, sendo os demais interessados intimados também pela imprensa oficial para apresentar, caso queiram, contrarrazões em igual prazo.
- 8.29. A Comissão de seleção poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informando, a Secretária Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular, para decisão.
- 8.30. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o resultado definitivo do chamamento público será publicado no diário oficial.

9. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 9.1. Das parcelas do desembolso concedidas pela SMDHPP:
- 9.1.2. Os recursos das parcerias geridos pela Organização da Sociedade Civil, estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.
- 9.1.3. A liberação de recursos financeiros deverá obedecer ao cronograma de desembolso previsto na proposta do plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas da execução do objeto da parceria;
- 9.1.4. A liberação dos recursos previstos ocorrerá em parcelas mensais durante o período de vigência do termo firmado e guardarão consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.
- 9.2. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidos custos diretos e indiretos previstos e aprovados no Plano de Trabalho.
- 9.3. As compras de bens e contratações de serviços pelas OSCs, feitas com o uso de recursos repassados pela SMDHPP, observarão os parâmetros usualmente adotados pelas organizações privadas, assim como os valores condizentes com o mercado local, sendo dever da OSC zelar incondicionalmente pela proba e correta utilização dos recursos.
- 9.4. Será permitida a aquisição de bens permanentes essenciais à consecução do objeto, que ao final da parceria ficará sob a titularidade da Administração Pública Municipal, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto.
- 9.5. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante ressalvada as hipóteses previstas em lei específica.
- 9.6. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública, nos moldes do artigo 51º da Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 61 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.
- 9.7. Os recursos recebidos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.
- 9.8. Os rendimentos da aplicação financeira poderão ser utilizados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 9.9. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica com a identificação do beneficiário final.
- 9.10. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio de transferências eletrônicas, débitos automáticos, boletos bancários ou outras formas regulamentadas pelo Sistema Financeiro Nacional.
- 9.11. Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final.
- 9.12. Excepcionalmente, em caso de atraso no repasse por conta da abertura do exercício orçamentário ou outro motivo justificável, a OSC poderá utilizar os recursos do fundo



provisionado para pagamento de despesas inadiáveis que propiciem a manutenção do serviço público ofertado, devendo os mesmos ser restituídos tão logo ocorra a normalização dos repasses.

- 9.13. O ressarcimento à OSC por pagamentos realizados às próprias custas, nos termos do previsto no item 9.12, será realizado por meio de transferência eletrônica da conta específica da parceria para outra conta de titularidade da OSC.
- 9.14. A OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento ou de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.
- 9.15. A OSC deverá apresentar o comprovante de conta bancária e conta poupança de instituição pública de titularidade da pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o mesmo número que conste no Termo de Colaboração.
- 9.16. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas de acordo com o cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
 - 9.16.2. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
 - 9.16.3. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
 - 9.16.4. Quando houver inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
 - 9.16.5. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Gestor da Parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
 - 9.16.6. Em caso de ausência ou atraso injustificado da Prestação de Contas Parcial;
- 9.17. Devolver aos cofres públicos eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal de devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

10. DAS CONTRAPARTIDAS

- 10.1. Capacidade da organização/entidade/associação sem fins econômicos de garantir contrapartida na gestão do serviço a ser conveniado. A capacidade será verificada diante dos atendimentos aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência constante no Anexo XV.
- 10.2. Estrutura para promover o acolhimento provisório com para mulheres em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento. Devendo estar distribuído no espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos.
- 10.3. Proporcionar o atendimento em unidade institucional semelhante a uma residência com capacidade para atendimento de 12 pessoas por unidade de 4 (quatro) pessoas por quarto, conforme determina a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.
- 10.4. Funcionamento durante 24 horas por dia, sendo necessário que o serviço conte com a presença de uma equipe multiprofissional de referência constituída por trabalhadores do Serviço integrada conforme consta no Termo de Referência Anexo XV.
- 10.5. O imóvel onde funcionará o abrigo deverá ser exclusivo, podendo ser compartilhado com outro serviço afim, desde que tenha entrada independente, acessível e perfeitamente identificada e que esta partilha não comprometa a realização das atividades no serviço e os objetivos do mesmo com o usuário.
- 10.6. O espaço físico para funcionamento deverá ser integrado por: ambientes acessíveis para recepção; sala para a coordenação; sala para a equipe técnica; sala de apoio para os cuidadores; ambientes adequados para o desenvolvimento de atividades individuais, em grupos e comunitárias, atividades de leitura e estudos, lúdicas e recreativas; área para descanso dos usuários com cadeiras, poltronas, sofás, TV, aparelho de som; área para descanso dos usuários com cama, travesseiros - Lençol; cobertor; toalhas de banho/rosto; copa- cozinha-refeitório e lanche; banheiros adaptados com privacidade, com ducha quente e fria.



11. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 11.1. A Organização da Sociedade Civil será convocada para assinatura do Termo de Colaboração, e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação para comparecer na sede da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular, localizada na Av Espanha, 536, centro, Araraquara-SP, CEP: 14.801-130, das 09h às 16h, para assinatura.
- 11.2. O Termo de Colaboração deverá ser assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, após ter concluído todas as etapas de avaliação do processo de Chamamento Público descrito nesse Edital e no Termo de Referência.
- 11.3. O Termo de Colaboração será assinado pela Secretária Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular e o Presidente da OSC ou seu Representante Legal, sendo considerado celebrado a partir da publicação do extrato no diário oficial.
- 11.4. A vigência do Termo de Colaboração será de 12 meses da publicação do extrato no diário oficial.
- 11.5. Caso a Organização da Sociedade Civil não compareça no prazo que consta no item 11.1., sem motivo justificável, será considerado desistente, convocar-se-á por meio eletrônico a OSC melhor classificada seguinte para apresentação da documentação prevista no item 8.16., no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 12.1. A prestação de contas, sem prejuízo das ações de monitoramento e avaliação, se dará em conformidade com com arts. 79, 82, 87 e 89 do Decreto Municipal nº 11.434/17.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, Termo de Colaboração e com as normas legais e regulamentares, poderá acarretar, garantida a defesa prévia, na aplicação à organização da sociedade civil das seguintes sanções:
 - 13.1.2. Advertência;
 - 13.1.3. Suspensão temporária de participar em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de São Paulo, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 13.1.4. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 13.2. A OSC terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa, no caso de notificação baseada no item 13.1.1, e 10 (dez) dias úteis para as baseadas nos itens 13.1.2 e 14.1.3, contados a partir da notificação, por meio de correio eletrônico e publicação no Diário Oficial da Cidade.
- 13.3. A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.
- 13.4. Compete ao Chefe do Poder Executivo decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades de que trata o item 14.1, salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser julgado pelo Secretária Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular.
- 13.5. A imposição das sanções previstas será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso.

14. DA REGULAMENTAÇÃO LEGAL

- 14.1. **Lei Federal nº 8.742 de 07 de novembro de 1993** – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.
- 14.2. **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014** - Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre



a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis Federais nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. Redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e suas alterações;

- 14.3. **Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017-** Dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de Araraquara e as Organizações da Sociedade Civil de que trata a lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As normas disciplinadoras deste edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2. Os prazos previstos neste edital serão contados conforme estabelecido em cada ato.
- 15.3. As participantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SMDHPP não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do chamamento público.
- 15.4. A participação neste processo seletivo implicará aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.
- 15.5. As participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 15.6. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente seleção, sem que isso represente motivo para que as OSCs participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização;
- 15.7. As retificações do presente Edital, por iniciativa da Administração Pública ou provocadas por eventuais impugnações, serão publicadas no Diário Oficial da Cidade.
- 15.8. A SMDHPP resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 15.9. O Presente Edital poderá ser retirado de forma GRATUITA, na sede Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular, localizada na av Espanha, 536, centro, Araraquara-SP, CEP: 14.801-130, das 09h às 16h.
- 15.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 15.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, a sessão de seleção será transferida e sua divulgação se dará através de publicação no Diário Oficial da Cidade.
- 15.12. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia;
- 15.13. A Organização da Sociedade Civil é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação do Plano de Trabalho e na imediata desconsideração da intenção de firmar Termo de Colaboração, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penais.
- 15.14. As Organizações da Sociedade Civil assumem todos os custos de preparação e apresentação da documentação exigida no Edital e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.
- 15.15. Este Chamamento Público não gera direito ao cofinanciamento, ficando o (a) interessado(a) sujeito (a) a submeter-se às demais condições exigidas pelas normas que regulam este procedimento e ainda à discricionariedade da Administração



quanto à oportunidade e conveniência, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.

- 15.16. A realização do presente Chamamento Público visa permitir o conhecimento das propostas de prestação de serviços de caráter socioassistencial, que atendam às necessidades do Município de Araraquara, assim como proporcionar maior transparência em eventual formalização de Termos de Colaboração. Tal ação garante que a escolha se dê através de critérios objetivos e isonômicos, cujo intuito é resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.
- 15.17. As normas que disciplinam o Chamamento Público e a formalização dos Termos de Colaboração serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da celebração do Termo de Colaboração.
- 15.18. Correrão por conta da Organização da Sociedade Civil todas as despesas para a contratação de terceiros, incluindo as respectivas contribuições sociais e demais tributos previstos em lei
- 15.19. É responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 15.20. É responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 15.21. Fica vedada a atuação em rede nos moldes do art. 39 do Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017.
- 15.22. São partes integrantes deste Edital:
 - 15.22.2. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 15.22.3. ANEXO II – Critérios para pontuação;
 - 15.22.4. ANEXO III - Minuta de Plano de Trabalho;
 - 15.22.5. ANEXO IV – Modelo de Relação Nominal de Dirigentes;
 - 15.22.6. ANEXO V – Modelo de Declaração de Comprovação de Endereço da Sede da Organização da Sociedade Civil;
 - 15.22.7. ANEXO VI – Modelo de Declaração de isenção de Débitos Estaduais;
 - 15.22.8. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica e Operacional;
 - 15.22.9. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Requisitos Estatutários;
 - 15.22.10. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Isenção de Conflito de Interesse Entre Entidade e Administração Pública – Membro de Poder ou do Ministério Público;
 - 15.22.11. ANEXO X – Modelo de Declaração de Isenção de Conflito de Interesse Entre Entidade e Administração Pública – Servidores ou Empregados Públicos;
 - 15.22.12. ANEXO XI – Modelo de Declaração da não ocorrência de impedimentos;
 - 15.22.13. ANEXO XII – Modelo de Declaração de que não emprega Menor;
 - 15.22.14. ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Abertura de Conta Bancária;
 - 15.22.15. ANEXO XIV – Modelo de Isenção de Débito com a Administração Pública Referente a Termos de Colaboração, Fomentos, Convênios, Acordos, Ajustes, Subvenções Sociais, Contribuições, Auxílios ou Similares;
 - 15.22.16. ANEXO XV – Modelo de Declaração de Atendimento da Divulgação da Parceria na Internet;
 - 15.22.17. ANEXO XVI – Modelo de Declaração de Gratuidade;
 - 15.22.18. ANEXO XVII – Minuta de Termo de Colaboração.
- 15.23. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital que não possam ser resolvidas administrativamente será o do Município de ARARAQUARA-SP.

Araraquara, 09 de dezembro de 2021.

Amanda Vizoná
Secretária de Direitos Humanos e Participação Popular



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE RUA E DESABRIGO POR ABANDONO, AUSÊNCIA DE
RESIDÊNCIA E SEM CONDIÇÕES DE AUTOSSUSTENTO.**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1.1. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2021 - PMA/SMDHPP

2. MODALIDADE DO INSTRUMENTO JURÍDICO

2.1. Termo de Colaboração

3. TIPO DE OBJETO

3.1. Atividade

4. OBJETO

4.1. Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Desabrigo por Abandono, Migração e Ausência de Residência e sem condições de autossustento – Proteção Social de Alta Complexidade, para faixa etária para mulheres com dezoito anos completos a 59 anos e onze meses

5. ORIGEM DA SOLICITAÇÃO

5.1. Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular

6. VIGÊNCIA

6.1. Vigência de 12 (doze) meses a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial.

7. VAGAS: 12 pessoas

8. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Acolhimento provisório, por até 3 (três) meses, podendo ser prorrogado a depender do caso, para mulheres maiores de 18 anos a 59 anos e onze meses, com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. É previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, ausência de residência sem condições de autossustento.

8.2. Deve estar distribuído no espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos.

8.3. Garantir a integridade e o sigilo obrigatório quanto à identidade do público atendido e ser desenvolvido em local sigiloso, no espaço urbano, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade, sem indicação da natureza institucional do serviço.

8.4. A organização do serviço deverá garantir o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular



8.5. O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

8.6. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

8.7. Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar.

8.8. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

8.9. O serviço deverá prever:

8.9.1. Articulação com os serviços da rede e outras políticas setoriais;

8.9.2. A presença de ao menos um membro da equipe na acolhida/recepção inicial das pessoas nos serviços;

8.9.3. Que sejam respeitados os fluxos, protocolos e procedimentos pactuados com a unidade de referência e órgão gestor;

8.9.4. Relações de proximidade e diálogo com o Técnico de referência do CREAS;

8.9.5. Construção do Plano Individual de Atendimento (PIA);

8.9.6. Atividades individuais e grupais com os usuários;

8.9.7. Visitas domiciliares para família extensa e/ou rede de suporte do usuário(a);

8.9.8. Ações de Fortalecimento à Convivência Familiar e Comunitária;

8.9.9. Promover através de procedimento técnico informações sobre os direitos individuais e sociais, atividade intergeracionais e comunitárias territoriais;

8.9.10. A realização de trabalho na perspectiva de integralidade dos sujeitos frente ao contexto social, comunitário e familiar, vislumbrando a promoção, proteção e defesa de direitos;

8.9.11. Encaminhamentos que se fizerem necessários e que sejam monitorados pelos profissionais, com o intuito de mediar possíveis dificuldades encontradas pelos usuários, bem como oferecer dados para criação de novos serviços;

8.9.12. Ações de desenvolvimento da autonomia visando a superação da violência e desligamento do serviço;

8.9.13. Atuar junto com o Técnico de Referência do CREAS no acompanhamento das usuárias, nas intervenções a serem definidas e no desligamento das mesmas.

8.9.14. Envolvimento dos usuários nas rotinas da casa, acordos de convivência no planejamento das atividades a serem desenvolvidas;

8.9.15. A oferta de formação continuada da equipe pela Organização Social, assim como frequentar aquelas ofertadas pelo órgão gestor e outras que se fizerem necessárias;

9. GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1. Cabe a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular realizar a gestão do Termo de Colaboração, a partir da Coordenadoria Executiva de Mulheres, em diálogo com o Centro de Referência da Mulher e a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, a partir da atenção especializada com referência no CREAS, estabelecendo uma relação de integração e complementaridade visando a atenção especializada aos usuários, nos termos da tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e diretrizes de comando único do SUAS.

10. ABRANGÊNCIA

10.1. Município de Araraquara

11. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

11.1. Acolhimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular



- 11.2. Garantia de proteção integral;
- 11.3. Prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- 11.4. Restabelecimento de vínculos familiares, quando possível;
- 11.5. Restabelecer a convivência comunitária;
- 11.6. Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- 11.7. Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- 11.8. Promover o acesso a programações culturais, de lazer e esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
- 11.9. Promover o acesso à Educação;
- 11.10. Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.

12. INDICADORES A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DOS RESULTADOS

Impacto Social Esperado	Indicadores		
	Qualitativos	Instrumento de verificação	Periodicidade
Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência	Diminuição do número de ocorrências de violações de direitos da mulher	Atendimentos, depoimentos, reuniões, relatórios, mapade rede e grupos	Bimestral
	Quantitativos	Instrumento de verificação	Periodicidade
	Número de famílias comprometidas com o plano de ação das mulheres acolhidas sobre o total de acolhidos	Lista de presença	Mensal
Redução do número de mulheres em situação de risco	Qualitativos	Instrumento de verificação	Periodicidade
	Número de mulheres em situação de risco e abandonados inseridos no acolhimento sobre o total de acolhidos	Listagem de acolhidos	Mensal
	Quantitativos	Instrumento de verificação	Periodicidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular



e abandono	Número de mulheres encaminhados em atividades de esporte, cultura e lazer sobre o total de mulheres acolhidas	Relação de encaminhamentos realizados	Mensal
Indivíduos e famílias protegidas	Qualitativos	Instrumento de verificação	Periodicidade
	Fortalecimento da rede pessoal e comunitária Numero de mulheres inseridos nos serviços da rede socioassistencial sobre o total de acolhidos	Atendimentos, depoimentos, mapa de rede, reuniões, relatórios e grupos	Bimestral
	Quantitativos	Instrumento de verificação	Periodicidade
	Numero de encaminhamentos realizados aos serviços da rede socioassistencial das mulheres acolhidas sobre o total de encaminhamentos efetuados	Lista de presença, listagem de encaminhamentos e contrarreferencia	Mensal
	Qualitativos	Instrumento de verificação	Periodicidade
	Desenvolvimento do auto cuidado, autoestima, percepção de si, projeto de vida independente	Prontuários, atendimentos, depoimentos, reuniões	Bimestral
	Quantitativos	Instrumento de verificação	Periodicidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular



Construção da autonomia	<p>Numero de mulheres inseridas em atividades internas/externas sobre o total de acolhidos</p> <p>Numero de mulheres matriculadas na rede de ensino formal sobre o total de mulheres acolhidas</p> <p>Numero de mulheres inseridas em cursos profissionalizantes sobre o total de encaminhados</p> <p>Numero mulheres inseridas nas politicas de cultura, esporte e lazer sobre o total de acolhidos</p>	Lista de presença, listagem de encaminhamentos e contrarreferencias	Mensal
Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades	Qualitativos	Instrumento de verificação	Periodicidade
	Numero de mulheres em projetos e serviços com vistas à emancipação sobre o total de mulheres acolhidas	Atendimentos, depoimentos, reuniões, relatórios e grupos	Bimestral
	Quantitativos	Instrumento de verificação	Periodicidade
	Numero de mulheres inseridas em cursos profissionalizantes sobre o total de acolhidos	Lista de presença	Mensal
	Qualitativos	Instrumento de verificação	Periodicidade
	Diminuição ou termino da situação de violência	Atendimentos, depoimentos, reuniões, relatórios	Bimestral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular



	Quantitativos	Instrumento de verificação	Periodicidade
Rompimento do ciclo da violência domestica e familiar	Numero de mulheres inseridas em acompanhamento psicológico sobre o total de acolhidos Numero mulheres inseridas em acompanhamento para superação da violência no CREAS sobre o total de acolhidos	Listagem de encaminhamentos realizados e contrarreferencia	Mensal

13. PÚBLICO ALVO

13.1. Mulheres maiores de 18 anos a 59 anos e onze meses, que se encontram em situação de rua e desabrigo por abandono, ausência de residência e sem condições de autossustento.

14. OBJETIVOS

14.1. Proteger a mulher e combater a continuidade de situações de violência:

14.1.1. Propiciar condições de segurança física e emocional e o fortalecimento da autoestima;

14.1.2. Possibilitar a construção de projetos pessoais visando à superação da situação de violência e do desenvolvimento de capacidades e oportunidades para o desenvolvimento de autonomia pessoal e social;

14.1.3. Garantir o acesso dos usuários ao Sistema de Garantia de Direitos e rede socioassistencial;

14.1.4. Envolvimento nas ações territoriais de prevenção e mobilização à temática de violência contra a mulher, em articulação e planejamento com o técnico da unidade de referenciamento – CREAS, bem como junto a Coordenadoria Executiva de Mulheres;

14.1.5. Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;

14.1.6. Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

15.1. Serão doze parcelas de acordo com o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil, totalizando o montante de R\$ 494.616,24 (quatrocentos e noventa e quatro mil e seiscentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos), no período de 12 meses.

16. PROVISÕES

16.1. AMBIENTE FÍSICO:

16.1.1. Espaço de moradia, adequado às características dos usuários, observando as vulnerabilidades e limitações. Ambientes internos e externos que propiciem e facilitem a integração e o convívio entre os residentes nas atividades coletivas, e que garantam a individualidade e permitam a privacidade quando



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular



desejada. Garantir condições de repouso, banho, higiene pessoal, vestuário, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

16.1.2. Poderá haver alteração de local de execução do serviço quando identificadas situações de risco, mediante avaliação conjunta entre Órgão Gestor e OSC.

16.1.3. Deverá manter segurança eletrônica 24 horas por dia, além de estratégias de segurança com órgãos afins.

16.2 RECURSOS MATERIAIS:

16.2.1. Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, entre outros.

16.2.2. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos para atividades socioeducativas e ações no território.

16.2.3. Garantir transporte, podendo este ser oferecido de forma direta ou indireta.

16.3. RECURSOS HUMANOS

16.3.1. Os Recursos Humanos serão constituídos conforme a Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS que define a formação das equipes de referência, considerando o número de indivíduos atendidos, os tipos e modalidades de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários.

16.3.2. A estruturação das equipes para a oferta do serviço de acolhimento deverá considerar as especificidades do abrigo institucional, conforme orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos- NOB-RH e Resolução CNAS Nº 17, de 20 de junho de 2011.

16.3.3. Perfil dos profissionais:

16.3.3.1. Conhecimento, Experiência e Habilidade da Equipe Profissional

16.3.3.2. Habilidade no trato com as pessoas e capacidade de comunicação;

16.3.3.3. Capacidade de articulação em redes e de trabalho em grupo;

16.3.3.4. Capacidade de planejamento e liderança atuando como elemento integrador e facilitador;

16.3.3.5. Criatividade e dinamismo;

16.3.3.6. Capacidade de análise e interpretação de dados;

16.3.3.7. Conhecimento sobre avaliação de impactos e resultados

16.3.3.8. Conhecimento da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social, direitos socioassistenciais;

16.3.3.9. Conhecimento e desejável experiência de trabalho em equipe interdisciplinar e trabalho em rede, a qual poderá ser comprovada por meio de currículo, carteira profissional ou declaração do empregador;

16.3.3.10. Conhecimentos e habilidades para escuta qualificada de famílias e indivíduos;

16.3.3.11. Conhecimento da realidade do território e da rede de articulação socioassistencial, e das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos;

16.3.3.12. Desejável experiência no atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, a qual poderá ser comprovada por meio de currículo, carteira profissional ou declaração do empregador;

16.3.3.13. Habilidades para: trabalhar com imprevistos; ouvir e dialogar sem posturas de julgamento; se comunicar em linguagem acessível; construir vínculos de confiança e referência; relacionar-se com a diversidade; registrar informações; entre outras.

16.4. TRABALHO ESSENCIAL DO SERVIÇO

16.4.1. Acolhida/Recepção

16.4.2. Escuta qualificada

16.4.3. Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;

16.4.4. Estudo Social;

16.4.5. Cuidados pessoais;

16.4.6. Orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividades;

16.4.7. Construção de plano individual e/ou familiar do atendimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular



- 16.4.8. Orientação sociofamiliar;
- 16.4.9. Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- 16.4.10. Referência e contra referência;
- 16.4.11. Elaboração de relatórios, prontuários e sistematização de informações;
- 16.4.12. Trabalho interdisciplinar;
- 16.4.13. Informação, comunicação e defesa de direitos;
- 16.4.14. Acesso à documentação pessoal;
- 16.4.15. Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;
- 16.4.16. Inserção em projetos/programas de capacitação para o trabalho;
- 16.4.17. Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada;
- 16.4.18. Mobilização para o exercício da cidadania;
- 16.4.19. Articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- 16.4.20. Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e Sistemas de Garantia de Direitos;
- 16.4.21. Monitoramento e avaliação do serviço;
- 16.4.22. Fomento e mobilização de ações de enfrentamento à violência contra mulher.

17. AQUISIÇÕES DO USUÁRIO(A)

17.1. SEGURANÇA DE ACOLHIDA

- 17.1.1. Ser acolhido em condições de dignidade;
- 17.1.2. Ter sua identidade, integridade e história de vida preservada;
- 17.1.3. Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- 17.1.4. Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados as necessidades específicas;
- 17.1.5. Ter acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados para manutenção da privacidade do(a) usuário(a) e guarda de pertences pessoais;

17.2. SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA

- 17.2.1. Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;
- 17.2.2. Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.

17.3. SEGURANÇA DE CONVÍVIO FAMILIAR E COMUNITÁRIO

- 17.3.1. Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- 17.3.2. Ter acesso a atividades, seguindo suas necessidades, interesses e possibilidades;
- 17.3.3. Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência. Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão;
- 17.3.4. Ter acesso a espaços próprios personalizados;
- 17.3.5. Obter orientações e informações sobre o Serviço, direitos e como acessá-los;
- 17.3.6. Ser ouvido(a) e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- 17.3.7. Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
- 17.3.8. Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- 17.3.9. Ter assegurado os meios de transporte para deslocamentos necessários durante o período de acolhimento, se necessário;
- 17.3.10. Ser preparado(a) para o desligamento do serviço;
- 17.3.11. Avaliar o serviço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular



18. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

- 18.1. Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- 18.2. Aumento da proteção social e autonomia dos usuários;
- 18.3. Rompimento do ciclo de violência doméstica e familiar, quando houver;
- 18.4. Indivíduos e famílias protegidas;
- 18.5. Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- 18.6. Situações de violência doméstica identificadas nas ações socioeducativas na comunidade;

19. FORMAS DE ACESSO

- 19.1. Se dará por meio de encaminhamento dos usuários pelo órgão gestor através da unidade do Centro de Referência da Mulher.

20. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO E CARGA HORÁRIA SEMANAL

- 20.1. Ininterrupto (24 horas).

21. ARTICULAÇÃO EM REDE

- 21.1. Serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial;
- 21.2. Serviços de políticas públicas setoriais;
- 21.3. Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- 21.4. Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos;
- 21.5. Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias;
- 21.6. Ações territoriais acerca da temática, articuladas com o técnico de referência.

22. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO

- 22.1. Anexo II do Edital de Chamamento Público nº 03/2021 – PMA/ SMDHPP.

23. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 23.1. Caso mais de um Plano de Trabalho apresentado tenha a maior pontuação, deverão ser utilizados os seguintes critérios de pontuação para fins de desempate das propostas:

I - CRITÉRIOS RELATIVOS AO DESEMPATE	PONTOS
1. Maior tempo de experiência na área de atendimento às mulheres em Situação de Desabrigo por Abandono, Migração e Ausência de Residência e sem condições de autossustento;	5
2. Maior Tempo de atuação na Proteção Social da tipologia do serviço objeto do edital	3
3. Maior tempo na atuação na Proteção Social distinta daquela da tipologia do serviço objeto do edital	2
4. Não apresentou documentos comprobatórios	0
MÁXIMO DE PONTOS	10

- 23.2. Em caso de empate na classificação das propostas, será utilizada, como fator de desempate, a maior pontuação dos critérios acima descritos, persistindo o empate, serão utilizados sucessivamente, os critérios da maior nota atribuída à metodologia contida no item 2.3 do anexo II – Critérios para a pontuação da qualificação da proposta do Plano de Trabalho; persistindo ainda o empate, será utilizado o critério da maior nota atribuída ao sistema de avaliação, item 2.4 referido no anexo II – Critérios para pontuação de qualificação da proposta do Plano de Trabalho.

Araraquara, 09 de dezembro de 2021.

Amanda Vizoná
Secretária de Direitos Humanos e Participação Popular



ANEXO II

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA PLANO DE TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO N°03/2021 – PMA/SMDHPP
NOME DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS
Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Desabrigo por Abandono, Migração e Ausência de Residência e sem condições de autossustento – Proteção Social de Alta Complexidade , para faixa etária para mulheres com dezoito anos completos a 59 anos e onze meses.

1. DO PROCESSO	PONTUAÇÃO	
	Atribuída	Atingida
a) Plano de Trabalho apresentado conforme o Artigo 22 da Lei 13.019/2014 e modelo estabelecido no Edital;	2	
b) Existência de reciprocidade de interesse das partes para mútua cooperação;	2	
c) Existência de viabilidade de execução;	2	
d) Existência de compatibilidade das metas estabelecidas com os meios disponíveis para a fiscalização e sua fiel execução.	2	
PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA/ATINGIDA	8	
2. DO PLANO DE TRABALHO	PONTUAÇÃO	
2.1. DA JUSTIFICATIVA	Atribuída	Atingida
a) Apresenta de forma clara e sucinta: os motivos que levaram à apresentação da proposta; contexto socioeconômico; histórico e cultural no qual será realizado o Serviço;	2	
b) Define e caracteriza o território de abrangência;	1	
c) Apresenta indicadores sociais;	1	
d) Descrição das metas a serem atingidas e das atividades a serem executadas;	2	
e) Forma de execução das atividades e de cumprimentos das metas a eles atreladas;	2	
f) Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição dos cumprimentos das metas.	2	
SUBTOTAL	10	
2.2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA PROPOSTA	Atribuída	Atingida
a) Harmoniza-se à Política Nacional de Assistência Social – PNAS;	3	
b) Harmoniza-se à Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e/ou Orientações Técnicas Específicas do Serviço;	3	
c) Harmoniza-se à Legislação específica vigente;	2	



d) Harmoniza-se ao Sistema de Garantia de Direitos.	2	
SUBTOTAL	10	
2.3. OBJETIVOS	Atribuída	Atingida
a) Objetivos de acordo com as normativas do serviço;	5	
SUBTOTAL	5	
2.3. METODOLOGIA	Atribuída	Atingida
a) Apresenta clareza e objetividade na descrição metodológica;	5	
b) Apresenta as atividades/ações a serem desenvolvidas com o público-alvo;	5	
c) Apresenta coerência entre as etapas, objetivos, periodicidade e estratégias das ações;	4	
d) Apresenta ações intersetoriais e complementares;	3	
e) Demonstra articulação do Serviço com a Rede Socioassistencial existente no território;	3	
f) Descreve como se dará a participação do usuário no planejamento, execução e avaliação do Serviço;	3	
g) Demonstra com clareza as ações individualizadas e/ou grupais com os usuários;	4	
SUBTOTAL	27	
2.4. SISTEMA DE AVALIAÇÃO	Atribuída	Atingida
a) Apresenta meios de verificação e periodicidade de avaliação;	3	
b) Elege indicadores de resultado quantitativo;	2	
c) Elege indicadores de resultado qualitativo;	4	
d) Define instrumentais de controle e avaliação;	2	
e) Demonstra participação sistematizada do usuário no processo avaliativo;	4	
SUBTOTAL	15	
2.5. CRONOGRAMA	Atribuída	Atingida
a) Coerência das atividades previstas na metodologia e o tempo para sua realização.	5	
b) Coerência entre metodologia e cronograma	5	
SUBTOTAL	10	
2.6. CUSTO FINANCEIRO DO SERVIÇO	Atribuída	Atingida
a) Coerência do custo do serviço e das ações previstas no Plano de Trabalho;	4	
b) Apresenta receitas compatíveis com o custo do serviço;	3	
c) Custos do serviço de acordo com preços praticados no mercado (RH, gêneros, materiais, equipamentos, serviços, etc)	5	
d) Especificação de quantidades de acordo com a meta para o serviço	3	
SUBTOTAL	15	
POTUAÇÃO MÁXIMA ATRIBUÍDA/ATINGIDA	100	



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular
Av. Espanha, 536 – Centro
(16) 33327253
sdhpp@araraquara.sp.gov.br



ITENS DA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2021	
CHAMAMENTO PÚBLICO N°03/2021 – PMA/SMDHPP	
Nome da Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos:	
Serviço a ser executado:	Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Desabrigo por Abandono, Migração e Ausência de Residência e sem condições de autossustento – Proteção Social de Alta Complexidade , para faixa etária para mulheres com dezoito anos completos a 59 anos e onze meses.

DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS	PONTUAÇÃO
Do Plano de Trabalho	
Da Documentação	
TOTAL	
CONCLUSÃO	
APTA	SIM
CLASSIFICAÇÃO	
Parecer Conclusivo da Comissão de Seleção/Avaliação	

Alessandra Dadona Benedito
Coordenadora Executiva de Políticas para Mulheres

Lais Cristine Redondo de Conti
Gerente do Centro de Referência da Mulher

Alana Gabrielle de Oliveira Arruda
Gestor de Projetos

Celina Lúcia Cavalini Santesso Garrido
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Érika Matheus Silva dos Santos
Assessora LGBTQIA+

Ciente e de acordo,

AMANDA VIZONÁ
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular

ANEXO III – MODELO DE PLANO DE TRABALHO
MODELO DE PLANO DE TRABALHO
1- DADOS GERAIS DA OSC
Nome:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Bairro:
Ponto de Referência:
Telefones:
E-mail da Instituição:
Site oficial da entidade para acompanhamento da execução do projeto:
UF:
Limeira
2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC (PRESIDENTE/DIRETOR)
Nome:
Nº do CPF:
Nº do RG/Órgão Expedidor:
Mandado de diretoria: (dia, mês, ano)
Cargo:
Endereço:
CEP:
Bairro:
Telefones:
E-mail:
Cidade em que reside:
UF:
3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO
Nome:
Área de Formação:
Nº do Registro no Conselho Profissional:
Telefone do Técnico:
E-mail do Técnico:
**4 – OUTROS PARTÍCIPES
PLANO DE TRABALHO**
Nome:
CNPJ/CPF:
Endereço:
CEP:
5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

(Descrever a realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)

6 - DESCRIÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS, PARÂMETROS DE AFERIÇÃO E PERIODICIDADE:
 (Descrever as metas quantitativas a serem atingidas em relação as atividades de iniciação, treinamento e rendimento esportivo e/ou outras atividades, de acordo com o projeto a ser executado, parâmetros para aferição das metas e a periodicidade da aferição).

Metas quantitativas
Parâmetros de aferição
Periodicidade

Descrever metas	Descrever parâmetros	Descrever periodicidade

6.1 – DESCRIÇÃO DE METAS QUALITATIVAS, PARÂMETROS DE AFERIÇÃO E PERIODICIDADE: (Descrever as metas qualitativas a serem atingidas em relação as atividades de iniciação, treinamento e rendimento esportivo e/ou outras atividades, de acordo com o projeto a ser executado, parâmetros para aferição das metas e a periodicidade da aferição).

Metas qualitativas	Parâmetros de aferição	Periodicidade
Descrever metas	Descrever parâmetros	Descrever periodicidade

6.2 – Objetivo Geral da Proposta

6.3 – Objetivos Específicos da Proposta

6.4 – Abrangência da Proposta:

6.5 – Período de execução do Objeto proposto:

6.6 – Metodologia e Abordagem da Proposta

6.7 – Público Beneficiário

6.7.1 – Perfil do Público Beneficiário Direto

6.8 – Meta de atendimento total:

6.9 – Compatibilidade de Custo:

(deverá ser descrito os elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, sendo no mínimo 03 (três) propostas para formação do preço de cada item, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público).

Tipo de despesa	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Valor aplicado
Descrição	Nome da empresa	Nome da empresa	Nome da empresa	Nome da empresa
	Valor	Valor	Valor	Valor

6.10 – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Descrição das ações	Período de execução (parcelas)
----------------------------	---------------------------------------

	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
7 – CAPACIDADE INSTALADA												
7.1 – Equipe de Profissionais Permanente da OSC												
Nome	Formação			Função na OSC				Carga Horária mensal de Trabalho				
7.1.1 – Equipe de profissionais que atuarão diretamente no projeto selecionado												
Profissional	Formação		Total de horas/aula contratada mês		Valor da hora/aula			Valor total/mês				
7.2 – Estrutura Física: (<input type="checkbox"/>) Própria (<input type="checkbox"/>) Cedida (<input type="checkbox"/>) Alugada (<input type="checkbox"/>) Outros												
7.3 – Instalações físicas												
Cômodo		Quantidade		Tipo de atividades desenvolvidas no espaço								
7.4 – Equipamentos disponíveis												
Tipo de Equipamento				Quantidade								
8 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA												
8.1 – Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto												

9 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Descrição detalhada da despesa por tipo	Quantidade	Valor unitário	Valor total(R\$)
TOTAL (R\$)			

10 – Cronograma de Desembolso – Modelo anexo

11 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Pede Deferimento

Araraquara, de de 2021.

12 – ASSINATURA DO CONCEDENTE

Local e Data

Assinatura do Concedente

ITEM 10

MODELO DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO OBRIGATÓRIO

PARCELAS	Recursos humanos	Transportes	Taxas de Inscrição e filiação	Taxas de arbitragem	Alimentação (especificar se a despesa é dentro ou fora do município)	Material esportivo	Uniformes	Total
1ª PARCELA								
2ª PARCELA								
3ª PARCELA								
4ª PARCELA								
5ª PARCELA								
6ª PARCELA								
7ª PARCELA								
8ª PARCELA								
9ª PARCELA								
10ª PARCELA								
11ª PARCELA								
12ª PARCELA								
Total								

OBS: ESTE É APENAS UM MODELO DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, O QUAL DEVERÁ SER ADEQUADO COM OS TIPOS DE DESPESAS E VALORES DEFINIDOS DE ACORDO COM AS AÇÕES PROPOSTAS PELA OSC PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

ANEXO IV

Papel timbrado da entidade

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES (Art. 34, Inciso VI, da Lei 13.019/2014, Alterada pela Lei nº 13.204/2015)
--

Nome:		
Cargo:		Função:
Nº CPF:	Nº RG:	Órgão Expedidor:
Logradouro (Rua, Av., Rod., etc):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail:		

Nome:		
Cargo:		Função:
Nº CPF:	Nº RG:	Órgão Expedidor:
Logradouro (Rua, Av., Rod., etc):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail:		

Nome:		
Cargo:		Função:
Nº CPF:	Nº RG:	Órgão Expedidor:
Logradouro (Rua, Av., Rod., etc):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail:		

Nome:		
Cargo:		Função:
Nº CPF:	Nº RG:	Órgão Expedidor:
Logradouro (Rua, Av., Rod., etc):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail:		

ANEXO V

Papel timbrado da entidade

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO
SOCIEDADE CIVIL**

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, se encontra sediada à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/SP, conforme comprovante apresentado (conta/tarifa de água, luz ou telefone), em anexo, inscrita no CNPJ nº _____, ativo há de _____ (____) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Araraquara, _____ de _____ de 2.021.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITOS ESTADUAIS

A _____, estabelecida na cidade de _____, estado de _____, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declarar que a entidade é isenta de inscrição estadual e não possui débitos junto a receita estadual.

Araraquara, _____ de _____ de 2.021.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) do RG nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, "b" e "c", DECLARO que a Organização da Sociedade Civil em tela possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme comprovado no Relatório de Atividades (documento anexo); e que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de colaboração.

Araraquara, _____ de _____ de 2.021.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS ESTATUTÁRIOS

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) do RG nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____ com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da art. 33 da Lei Federal 13.019/2014, DECLARO, conforme os itens abaixo relacionados, sobre o atendimento aos requisitos estatutários da Organização em tela:

ITEM	REQUISITO	INDICAR O ARTIGO (s)	ATENDIDO	
			SIM	NÃO
1	Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social			
2	Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;			
3	Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade			

Araraquara, _____ de _____ de 2.021.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX

Papel timbrado da entidade

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE ENTRE ENTIDADE E
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

_____, estabelecida na cidade de _____,
estado de _____, sito a _____,
CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vem através de seu
representante, _____, portador do RG nº _____ e CPF
nº _____, declarar que a entidade não tem como dirigente, membro de Poder
ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública
celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo
grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme inciso IX do § 1º do art. 33 do
Decreto Municipal nº 11.434/2017.

Sem mais,

Araraquara, _____ de _____ de 2.021.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO X

Papel timbrado da entidade

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE ENTRE ENTIDADE E
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A _____, estabelecida na cidade de _____, estado de _____, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declarar que as pessoas contratadas para execução do projeto em parceria com o Município de Araraquara não são servidores ou empregados públicos, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Sem mais,

Sem mais,

Araraquara, _____ de _____ de 2.021.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XI

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DA LEI Nº 13.019/2014

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____, DECLARO para os devidos fins e sob penas previstas no Art. 299 do Código Penal, que a organização em tela não se encontra em nenhuma das situações de impedimento da celebração de quaisquer tipos de parcerias conforme disposto no Art. 39 da Lei 13.019/2014.

Araraquara, _____ de _____ de 2.021.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XII

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A _____, estabelecida na cidade de _____, estado de _____, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declarar par aos devidos fins, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Araraquara, _____ de _____ de 2.021.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XIII

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

A _____, estabelecida na cidade de _____, estado de _____, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declarar abertura da conta bancária nº _____ no Banco _____ Agência _____ na cidade de _____, especificamente para gestão dos recursos oriundos da celebração do Termo Colaboração referente ao Edital nº 03/2021 – PMA/SMDHPP.

Araraquara, _____ de _____ de 2.021.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XIV

Papel timbrado da entidade

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REFERENTE A TERMOS DE COLABORAÇÃO, FOMENTO, CONVÊNIOS, ACORDOS,
AJUSTES, SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS OU SIMILARES**

A _____, estabelecida na cidade de _____, estado de _____, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declarar que a entidade não está em falta com relação às prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da Administração Pública mediante convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios ou similares.

Araraquara, _____ de _____ de 2.021.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XV

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET

Eu, _____, brasileiro (a), portador(a) e inscrito no CPF Nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____,

DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização em tela se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014 e art. 5º do Decreto Municipal nº 11.434/2017, de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Município de Araraquara.

DECLARO, também que será divulgado em site oficial da entidade todos atos consistentes as informações sobre as atividades e resultados, o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

Araraquara, _____ de _____ de 2.021.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XVI

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) do RG nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização _____ da _____ Sociedade Civil _____, na forma da Lei e em atendimento ao Art. 6º, inciso III da Resolução CNAS 14, de 15 de maio de 2014, DECLARO que a Organização em tela não cobra quaisquer tipos de pagamentos pelos serviços prestados aos seus beneficiários, do presente projeto.

Araraquara, ____ de _____ de 2.021.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO XVII
TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº _____
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE ARARAQUARA/SP, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO
POPULAR E

_____, PARA
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL AS
MULHERES EM SITUAÇÃO DE RUA E
DESABRIGO PO ABANDONO, AUSÊNCIA
DE RESIDÊNCIA E SEM CONDIÇÕES DE
AUTOSUSTENTO.

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular, inscrito no CNPJ nº 45.276.128/0001-10, com sede na Av. Espanha, 536, Centro Araraquara, São Paulo, representada neste ato, pelo Prefeito Municipal, Edson Antônio Edinho da Silva, portador(a) da cédula de identidade RG nº 17.977.823-7 e inscrito no CPF/ MF sob nº 026.381.168-90, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a _____, com sede na _____, Nº _____, bairro _____, em _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/ MF nº _____, representada neste ato, por seu/ sua presidente, _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/ MF sob nº _____, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017, e suas alterações, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração tem por objeto, a execução do Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade – **Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Desabrigo por Abandono, Migração e Ausência de Residência e sem condições de autossustento – Proteção Social de Alta Complexidade**, para faixa etária para mulheres com dezoito anos completos a 59 anos e onze meses, consoante o plano de trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste (anexo I) previamente aprovado pela Comissão de Seleção instituída por meio da Portaria nº 27.528, de 02 de setembro de 2021.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, e pelas demais normas aplicáveis a esta parceria, especialmente o art.45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;



II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) Fornecer às organizações da sociedade civil manuais específicos de prestação de contas, com instruções de registros contábeis e patrimoniais em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, conforme previsto no artigo 4º do Decreto Municipal 11.434, de 18 de julho de 2017.

i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria, conforme previsto no artigo 4º do Decreto Municipal 11.434, de 18 de julho de 2017.

j) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

k) O monitoramento e a avaliação serão realizados pós visita técnica, que deverá ser conduzida por instrumental composto por um roteiro de dados e será realizada por profissional a ser designado pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular.



II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Manter escrituração contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração, separadamente de acordo com a fonte do recurso financeiro;
- c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e art. 5º do Decreto Municipal nº 11.434/17.
- d) Depositar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica em instituição financeira pública isenta de tarifa bancária, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, cujo montante deverá obrigatoriamente ser aplicado em cadernetas de poupanças ou em fundo de aplicação de curto prazo até sua ulterior utilização nos fins da parceria.
- e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- i) Executar a parceria com estrita observância das cláusulas pactuadas e do plano de trabalho em anexo, sendo vedada a utilização dos recursos para pagamento de despesas previstas no art. 59 do Decreto Municipal 11.434/17.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 494.616,24 (quatrocentos e noventa e quatro mil e seiscentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos municipais no valor de R\$ 494.616,24 (quatrocentos e noventa e quatro mil e seiscentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos), em 12 parcelas, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária nº 2705 - 26.02.3.3.90.39.14.422.0107.2.304.01.1100000, sob a Gestão da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular, empenho nº _____, e em caso de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.



CRONOGRAMA DE REPASSES	
PARCELAS	VALORES
1º	
2º	
3º	
4º	
5º	
6º	
7º	
8º	
9º	
10º	
11º	
12º	
TOTAL	R\$ 494.616,24

3.3. O recebimento de cada parcela do recurso público prevista no cronograma de desembolso ficará condicionado as exigências previstas no art. 64 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública.

4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

4.6. No caso do cronograma de desembolso prever mais de uma parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela o órgão municipal responsável pela parceria verificará a regularidade fiscal da Organização da Sociedade Civil, por meio de consulta às certidões de que trata o inciso II do §1º do artigo 33 do Decreto Municipal 11.434/2017 e a OSC deverá apresentar



a prestação de contas da (s) parcela (s) anterior (es), nos termos do disposto no Capítulo VI do Decreto Municipal 11.434/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DE DESPESAS E GERENCIAMENTO DE RECURSOS DA PARCERIA

5.1 – As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

I - Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - Pagar despesas a título de taxa de administração;

IV - Pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros.

5.2 – É de responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o gerenciamento administrativo e financeiros dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

5.3 - A OSC ficará obrigada a restituir os recursos irregularmente aplicados nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 11.434/17 e na Lei Federal nº 13.019/14, e, especialmente, nos casos de aplicação em despesas vedadas e de extinção da parceria em decorrência de sua ação ou omissão.

5.4 – Os rendimentos da aplicação financeira poderão ser utilizados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.5 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica com a identificação do beneficiário final:

I – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio de transferências eletrônicas, débitos automáticos, boletos bancários ou outras formas regulamentadas pelo Sistema Financeiro Nacional;

5.6 – Iniciada a vigência da parceria, na hipótese de ocorrer o atraso na liberação dos recursos, fica autorizado o ressarcimento das despesas despendidas e devidamente comprovadas pela OSC, no cumprimento das ações pactuadas no plano de trabalho.

I – O ressarcimento à OSC por pagamentos realizados às próprias custas, nos termos do previsto no item 5.6, será realizado por meio de transferência eletrônica da conta específica da parceria para outra conta de titularidade da OSC.

II – Os pagamentos realizados às próprias custas da OSC deverão observar o disposto no art. 57, do Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017.

5.7 – A OSC somente poderá pagar despesas em data posterior ao término da execução do termo de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA



6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, sendo os repasses realizados nos 12 meses a partir da pactuação do Termo de Colaboração. A vigência do Termo até _____, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - A liberação dos recursos financeiros será de acordo com a Lei de Subvenção decorrente de dotação própria prevista em lei orçamentária.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

6.5 – Para prorrogação do prazo de vigência das parcerias celebradas de acordo com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e de suas alterações e do Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017, é necessário parecer do Gestor, atestando que a parceria foi executada a contento ou em caso contrário, justificar o atraso na execução das metas.

6.6 – Será, contudo, possível a alteração da parceria por meio de certidão de apostilamento, quando for requerida: a) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

7.1 - O Município de Araraquara, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação Social, manterá no sítio eletrônico oficial do Município espaço destinado à divulgação de informações relacionadas às parcerias com as Organizações da Sociedade Civil. As informações a serem divulgadas no sítio eletrônico oficial serão encaminhadas pelos Secretários responsáveis pelas parcerias à Secretaria Municipal de Comunicação Social para que esta providencie a atualização do espaço eletrônico, no prazo legal ou regulamentar, ou, à falta de prazo definido em lei, no prazo de até 72 horas do recebimento da informação.

7.2 - Deverá constar no espaço eletrônico, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, as seguintes informações:

I - Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública Municipal responsável;

II - Nome da OSC e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

III - Descrição do objeto da parceria;

IV - Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V - Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.



VI - Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da pareceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

7.3 - As informações serão mantidas no espaço eletrônico pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento ou consumação do ato e os documentos referentes à evolução da prestação de contas dos beneficiados pelas parcerias.

7.4 - A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Administração Pública Municipal, seguindo o que foi mencionado acima, quanto ao que será divulgado também no espaço eletrônico do Município.

7.5 - A divulgação na internet dar-se-á, preferencialmente, por meio do site da Organização da Sociedade Civil e, na hipótese de inexistência do sítio eletrônico ou site, em blog, redes sociais, ou outros. A obrigação de divulgação da parceria em locais visíveis poderá se dar por meio de afixação da íntegra do plano de trabalho no quadro de avisos da Organização da Sociedade Civil. É de obrigação do gestor da parceria, a verificação da divulgação das Organizações da Sociedade Civil.

7.6 - No espaço eletrônico haverá informação sobre representação de irregularidades no âmbito da parceria, que poderá ser oferecida em meio eletrônico ou físico, preferencialmente por meio de formulário, devendo ser direcionada à Secretaria administradora da parceria.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DESEMBOLSO DOS RECURSOS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas. A análise da execução do objeto consiste na verificação do cumprimento das metas e dos resultados, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho e na verificação do alcance dos resultados. Serão devolvidos os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista nos termos de colaboração ou de fomento. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

8.2 - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

8.3 – Para fins de prestação de contas mensal, a OSC deverá apresentar, em até 28 dias úteis após o encerramento de cada mês:

I - Cópia simples dos documentos fiscais, tais como, notas fiscais, cupom fiscal, faturas, recibos, holerites, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos e das Guias do Recolhimento do Fundo de Garantia e de Informações à Previdência Social - GFIP;

II - Cópia dos comprovantes de pagamento de férias concedidas e do 13º salário, previstos no plano de trabalho;

III - Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondentes termos de quitação das verbas rescisórias e do recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS, acompanhado do relatório GRRF ou outro que venha a substituí-lo;

IV - Cópia das cotações de preços ou pesquisas realizadas para as compras e contratações;

V - Extrato bancário da conta corrente específica vinculada à execução da parceria, bem como, extrato de aplicação financeira;



VI - Demonstrativo mensal dos rendimentos da aplicação financeira;

VII - Conciliação bancária da conta específica da parceria;

VIII - Relação de bens adquiridos, quando houver;

IX - Memória de cálculo do rateio das despesas, quando houver.

8.4 - Os originais dos documentos deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular, para que esse ateste a conferência nas cópias, não sendo aceitos, documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

8.5 - Os documentos de que tratam os itens I, II e III, deverão estar em nome da Organização da Sociedade Civil parceira e identificados com o número do termo de colaboração ou de fomento e com o órgão da Administração Pública Municipal.

8.6 – A cada repasse das parcelas, verificará a regularidade fiscal da Organização da Sociedade Civil, por meio de consulta as seguintes certidões:

I - Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;

II - Certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS;

III - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

IV - Certidão de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

V - Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

8.7 – A prestação de contas será realizada de acordo com o disposto no Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.434/17 (art. 79 a 100 – Da Prestação de Contas).

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1- O gestor da parceria emitirá, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades, metas e indicadores estabelecidos;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Irregularidades apuradas, providências a serem tomadas, prazo para solução e data de retorno para verificação do pleno atendimento;

IV - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública Municipal;

V - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento ou quando houver evidência de existência de ato irregular;



VI - Análise das eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2 - Na hipótese do relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como, desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da OSC em relação a obrigações pactuadas, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias:

I - Sanar a irregularidade;

II - Cumprir a obrigação; ou

III - Apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

9.3 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento.

9.4 – O monitoramento e a avaliação serão realizados de acordo com os art. 70 a 78 do Decreto Municipal nº 11.434/17.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência. A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

10.2 – O Chefe do Executivo poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou acordo de cooperação ou, ainda, do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou a sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - Por termo aditivo à parceria para:

a) ampliação ou redução do valor global até o limite de 30% (trinta por cento);

b) prorrogação da vigência;

c) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou

b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

10.3 - A parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando a Administração Pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou



II - Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

III - Por interesse público devidamente justificado.

10.4 - A prorrogação de vigência de ofício, tem por objetivo, o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros. Os remanejamentos deverão sempre ocorrer dentro de cada categoria econômica da despesa corrente ou de capital.

10.5 - O gestor da parceria terá o prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da solicitação da OSC, para se manifestar formalmente, não autorizando ou autorizando total ou parcialmente a alteração dos instrumentos jurídicos ou do plano de trabalho da parceria. Quando a alteração for proposta pelo gestor da parceria, a OSC terá o prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da solicitação, para se manifestar sobre a sua anuência. No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da OSC até a decisão do pedido.

10.6 - Não serão aceitas, nas prestações de contas, despesas oriundas de remanejamentos efetuados sem a observância do procedimento citado acima. Os pedidos de alteração de vigência deverão ser apresentados com no mínimo 60 (sessenta) dias antes do seu término.

10.7 - As alterações deverão ser precedidas de justificativa da OSC, manifestação do gestor e aprovação do Secretário Municipal ou de justificativa deste, se a proposta advier da Administração Pública.

10.8 - Os termos aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município e autorização do Secretário Municipal.

10.9 - Deverão ser publicados na Imprensa Oficial do Município:

I - Os extratos dos Termos Aditivos dos Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação;

II - Os ofícios de prorrogação de vigência, firmados pela Autoridade Competente e endereçados ao representante legal da OSC, anexando uma cópia da publicação ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11.4 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

11.5 – O procedimento administrativo de aplicação de penalidades e de recursos contra as decisões que impuserem sanções será realizado na forma do art. 101 a 112 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado e;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONTRAPARTIDAS

13.1. Capacidade da organização/entidade/associação sem fins econômicos de garantir contrapartida na gestão do serviço a ser conveniado.



13.2. Estrutura para promover o acolhimento provisório com para mulheres em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento. Devendo estar distribuído no espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos.

13.3. Proporcionar o atendimento em unidade institucional semelhante a uma residência com capacidade para atendimento de 12 pessoas por unidade de 4 (quatro) pessoas por quarto, conforme determina a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

13.4. Funcionamento durante 24 horas por dia, sendo necessário que o serviço conte com a presença de uma equipe multiprofissional de referência constituída por trabalhadores do Serviço integrada conforme orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos- NOB-RH e Resolução CNAS Nº 17, de 20 de junho de 2011.

13.5. O imóvel onde funcionará o abrigo deverá ser exclusivo, podendo ser compartilhado com outro serviço afim, desde que tenha entrada independente, acessível e perfeitamente identificada e que esta partilha não comprometa a realização das atividades no serviço e os objetivos do mesmo com o usuário.

13.6. O espaço físico para funcionamento deverá ser integrado por: ambientes acessíveis para recepção; sala para a coordenação; sala para a equipe técnica; sala de apoio para os cuidadores; ambientes adequados para o desenvolvimento de atividades individuais, em grupos e comunitárias, atividades de leitura e estudos, lúdicas e recreativas; área para descanso dos usuários com cadeiras, poltronas, sofás, TV, aparelho de som; área para descanso dos usuários com cama, travesseiros - Lençol; cobertor; toalhas de banho/rosto; copa- cozinha-refeitório e lanche; banheiros adaptados com privacidade, com ducha quente e fria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

14.1 - Para fins de cumprimento do disposto no § 5º do inciso VI do art.35, art. 36 e inciso X do art.42, todos da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, e do inciso XI do art. 42 e inciso II do art. 44, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, e alterações, visando a continuidade da execução de ações de interesse público e social pela Administração Pública, ficarão os bens remanescente sob titularidade da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular.

14.2 - As aquisições de equipamento e materiais permanentes adquiridos com recursos da celebração desta parceria são inalienáveis.

14.3 - Desde já fica a Organização da Sociedade Civil pactuante ciente de que no caso de sua extinção, deverá proceder a restituição dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos desta parceria para a Administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por e-mail institucional e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias e;

III - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Será competente para dirimir as controvérsias deste Termo de Colaboração o foro da comarca de Araraquara, com renúncia expressa de outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória prévia tentativa de solução administrativa, com participação do órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da Administração Pública Municipal.

17.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - ANEXOS

18.1 O plano de trabalho em anexo é parte integrante e indissociável do presente termo de colaboração, conforme dispõe o art. 43, do Decreto Municipal nº 11.434/17.

Araraquara/SP, _____

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal

(NOME)
Presidente
Representante legal da organização da sociedade civil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO
De 09 de dezembro de 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, e considerando o Edital nº 007/21, de 24 de novembro de 2021, **DIVULGA E TORNA PÚBLICO**, o resultado da primeira etapa e a data da prova-oral/arguição -2ª etapa do Processo Seletivo para a função atividade de Professor Coordenador na Educação Integral.

RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA		
Inscrição	Resultado	
001	APROVADA (O)	4,67
002	DESCCLASSIFICADA(O) – Descumprimento do item 5.3 do Edital	-----
003	APROVADA (O)	5,91
004	DESCCLASSIFICADA(O) – Descumprimento do item 5.3 do Edital	-----

DATA/HORÁRIO DA PROVA PRÁTICA ORAL		
Local: CEDEPE/Sala Chico Mendes		
Duração da Prova-Oral/Arguição: 20 minutos		
Obs: O candidato deve chegar 15 minutos antes do horário da prova		
Inscrição	Data da Prova Prática Oral/Arguição	Horário
001	14/12/21 –terça-feira	9h00
003	14/12/21 –terça-feira	9h30

I- O candidato poderá interpor, individualmente, recurso até no máximo 02 (dois) dias da publicação do resultado.

II- O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo e protocolado na Secretaria Municipal de Educação até às 17 horas do 2º (segundo) dia após a publicação do resultado final.

III- Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Francisco Salles Culturato (Av. 36) nº 925, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

ENFERMEIRO – Concurso Público nº 001/2020

CLAS.	INSC.	NOME
6º	224006591	KEILA DIANE LIMA DE SOUSA

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Saúde, 09 (nove) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ESCLARECIMENTO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3568/2021

DE: 18 de NOVEMBRO de 2021

Vimos, através deste, em relação ao Edital Pregão Eletrônico nº 129/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE ÁREAS VERDES NOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ROÇADA MECANIZADA, CAPINA MANUAL, DESPRAGUEJAMENTO, RASPAGEM DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS, VARRIÇÃO MANUAL E OU MECANIZADA, PODA DE ÁRVORES SAZONAIS, TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, COM FORNECIMENTO DE COLABORADORES, INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, responder o pedido de esclarecimento enviado pela empresa DEMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, conforme segue: **QUESTÃO:** Em atenção ao ANEXO XV – “MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MENSAIS”, verificamos que deverá ser informado o valor da equipe/mês, conforme item 8 da planilha – “8) Preço Final por equipe/Mês = Item 6 + Item 7”. Além disso, verificamos também que a jornada de execução foi estabelecida no item 18.3 do edital, conforme detalhado abaixo: **1.** Tendo em vista os apontamentos acima, entendemos que a execução será mensal, e a jornada de trabalho será de 44hs semanais de segunda a sábado, logo, o detalhamento do item 10 do anexo XV deverá ser com encargos mensalista. Está correto nosso entendimento? Em caso negativo, o que deve ser considerado para correta formulação dos preços? **2.** Outro ponto a ser esclarecido é quanto ao item 18.3.01, pois não está claro como será o pagamento dos serviços emergenciais. **3.** Ainda de acordo com o item 18.3, a jornada de trabalho será das 07:00 às 17:00hs. Todavia, isso resultaria em 9hs de trabalho ao invés de 8hs diárias. Considerando que segundo a CLT o horário mínimo para refeição e descanso seria de 01 (uma) hora, está correto nosso entendimento de que acordo com a jornada informada no edital teríamos que considerar 02 (duas) horas de almoço para atingirmos a carga horária estabelecida? **4.** Será exigida quantidade mínima de funcionários e/ou equipes?

ESCLARECIMENTO: De acordo com manifestação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no tocante às questões proferidas pela empresa, temos que: **1)** Deve conter todos os encargos pertinentes; **2)** O pagamento não será alterado mediante emergência uma vez que já está estipulado por edital que serão pagos por áreas e/ou serviços executados. **3)** Correto. **4)** Não. O pagamento é por produtividade, ficando a critério da contratada a quantidade de pessoas por equipe a fim de executar todos os serviços estipulados nas Ordens de Serviços.

Era o que tínhamos a esclarecer.

Assinado no Original

LUIZ GUSTAVO CAMARANI TOLEDO

Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3122/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ALAMBRADO, PORTÃO, TELA DE AÇO E CONCERTINA PARA FECHAMENTO EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS, BEM COMO ÁREAS DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL.

Homologo o parecer da Subcomissão de Licitações da Administração Geral, que considerou vencedora a empresa: **ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pelos valores abaixo a serem registrados, adjudicando-lhe o objeto deste edital.

LOTE 01				
Código	Natureza dos Trabalhos	Unid	Quant.	Preço Unitário a ser Registrado
30.145.000050.SER	Alambrado com mourão curvo e mureta de concreto, fechado com tela de arame galvanizado e arame farpado, h= 2,0 m, padrão PMA, instalado conforme memorial descritivo	m	4.749,00	R\$ 178,76
LOTE 02				
Código	Natureza dos Trabalhos	Unid	Quant.	Preço Unitário a ser Registrado
30.145.000060.SER	Alambrado com mourão reto e mureta de concreto, fechado com tela de arame galvanizado, h = 2,0m, padrão PMA, instalado conforme memorial descritivo	m	3.000,00	R\$ 173,88
LOTE 03				
Código	Natureza dos Trabalhos	Unid	Quant.	Preço Unitário a ser Registrado
30.05.270	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos retos, instalado conforme memorial descritivo	m ²	4.000,00	R\$ 191,67
LOTE 04				
Código	Natureza dos Trabalhos	Unid	Quant.	Preço Unitário a ser Registrado
24.02.930	Portão de 2 folhas tubular, com tela em aço galvanizado de 2' e fio 10, completo, instalado conforme memorial descritivo	m ²	594,00	R\$ 634,17
LOTE 05				
Código	Natureza dos Trabalhos	Unid	Quant.	Preço Unitário a ser Registrado
34.20.080	Tela de aço galvanizado fio nº 10 BWG, malha de 2', tipo alambrado de segurança, instalado conforme memorial descritivo	m ²	4.000,00	R\$ 90,04
LOTE 06				
Código	Natureza dos Trabalhos	Unid	Quant.	Preço Unitário a ser Registrado
Mercado	Concertina de 30cm de altura instaladas com arames liso nº 14 na parte curva do mourão de concreto, em todo o perímetro, inclusive sobre portão (fixadas em cada uma das folhas do portão, permitindo a entrada de veículos altos no local).	m	328,00	R\$ 42,86

Araraquara, 09 de Dezembro de 2021.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 303/2021

OBJETO: Registro de preços que visa a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR - FRALDAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e Anexo I – Termo de Referência por um período de 12(doze) meses.

Homologar o Pregão Eletrônico nº 024/2021, adjudicando o objeto em epígrafe, à empresa abaixo especificada.

DC MEDIC DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 39.718.543/0001-84 - Lote 01: Quant: 994 unid. PREÇO REG: 1,86 - **TOTAL DO LOTE: R\$ 1.848,84** - **Lote 02:** Quant: 297 unid. PREÇO REG: 1,89 - **TOTAL DO LOTE: R\$ 561,33** - **Lote 03:** Quant: 297 unid. PREÇO REG: 1,75 - **TOTAL DO LOTE: R\$ 519,75** - **Lote 09:** Quant: 30000 unid. PREÇO REG: 0,855 - **TOTAL DO LOTE: R\$ 25.650,00** - **Lote 10:** Quant: 798 unid. PREÇO REG: 2,26 - **TOTAL DO LOTE: R\$ 1.803,48** - **VALOR TOTAL R\$ 30.383,40.**

Araraquara, 08 de dezembro de 2021

LUCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva
FUNGOTA



PORTARIA Nº 379

De 09 de dezembro de 2021

Convocar candidato(a) do processo seletivo para preenchimento de vaga efetiva de emprego público fundacional **FISIOTERAPEUTA** - edital nº. 01/2017 de 17 de novembro de 2017.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”**, a **Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada para comparecer ao setor de Recursos Humanos na sede da FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA –Araraquara), localizada na Avenida Duque de Caxias, 731 – Centro – Araraquara - SP, **no dia 13 de dezembro de 2021 das 7h às 14:00h**, munida de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo nº 01/2017, para realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

FISIOTERAPEUTA		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
40640	FLAVIA ZAMBEL	11ª

O não comparecimento no prazo estipulado acima, ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital para apresentação no ato da convocação, implicará na perda do direito à vaga.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva



PORTARIA Nº 380

De 09 de dezembro de 2021

Convocação de candidato do processo seletivo para preenchimento de vaga efetiva de emprego público fundacional - edital nº. 01/2017 de 17 de novembro de 2017.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I – **CONVOCAR** a candidata abaixo relacionada para comparecer, no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Avenida Duque de Caxias nº731, centro – Araraquara/SP, **no dia 13 de dezembro de 2021, das 07hs às 14hs**, munida de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo nº 01/2017, para realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM HOSPITALAR		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
42849	ROSILENE APARECIDA DOS SANTOS	91ª

O não comparecimento no prazo estipulado acima, ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital para apresentação no ato da convocação, implicará na perda do direito à vaga.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva



PORTARIA Nº 377

De 09 de dezembro de 2021

Convocar candidato(a) do processo seletivo simplificado para emprego temporário aberto através do edital nº 22/2021 para contratação– FUNGOTA/ARARAQUARA.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I – **CONVOCAR** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) para comparecer no **dia 13 de dezembro de 2021, das 7:00h as 14:00h**, no Setor de Recursos Humanos da FUNGOTA, localizado na Avenida Duque de Caxias, nº 731, munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 22/2021, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

ENFERMEIRO/A ASSISTENCIAL – LISTA GERAL –CONCURSO 001/2019 UPAs	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
15	CARINA RAFAELE CAPORAL

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADEGOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

Lucia Regina Ortiz Lima
Diretora Executiva



PORTARIA Nº 378/2021
De 09 de dezembro de 2021

Publicar as inscrições do processo seletivo simplificado para contratação, em caráter temporário, de profissionais da área da saúde – Fungota Araraquara - Edital Nº32/2021 – Motorista.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

R E S O L V E:

I – PUBLICAR AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para MOTORISTA, *por tempo determinado*, para atender à necessidade temporária e excepcional de interesse público, para preenchimento de vagas pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

Segue a lista de **inscrições deferidas**:

MOTORISTA – LISTA GERAL	
NOME	CPF
TEDY BARSAGLINI SAMPAIO SOBRINHO	29657803861
PAULO CESAR MACHADO	22270739850

II – CONVOCAR os/as candidatos/as que manifestaram interesse em concorrer para as cotas raciais para o processo seletivo de MOTORISTA, a comparecerem para entrevista a ser realizada pelos membros da Comissão Especial Organizadora e Examinadora, nomeada através do Edital nº 32/2021, para verificação da veracidade da declaração da cor ou raça com apresentação de fotos e documentos que comprovem a descendência ou traços negroides do pai ou mãe (Decreto Municipal nº 11.294/2016), **no dia 13 de dezembro de 2021 (SEGUNDA FEIRA)**, no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Avenida Duque de Caxias nº 731 - centro, Araraquara/SP, no horário abaixo:

HORÁRIO 9h30	
NOME	CPF
PAULO CESAR MACHADO	22270739850

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 023 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de nº010 de 19 de novembro de 2021, que nomeou o (a) candidato (a) ALFREDO ZAPPALENTI, portador (a) do RG nº 27.699.553-3, para o cargo público efetivo de RÁDIO OPERADOR, Ref. 63 tabela I-C, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, e da Lei Nº 10.345, de 27 de outubro de 2021, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 002/2018, conforme artigo nº 70 da Lei Municipal nº1939 de 21 de novembro de 1972, por ter o candidato nomeado declinado expressamente da nomeação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA, 09 (nove) de dezembro de 2021(dois mil e vinte e um).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de nº 013 de 19 de novembro de 2021, que nomeou o (a) candidato (a) ARYELL DAVID PROENCA portador (a) do RG nº 362124346, para o cargo público efetivo de MÉDICO GENERALISTA Referência 110 I-C, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, e da Lei Nº 10.345, de 27 de outubro de 2021, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2020, conforme artigo nº 70 da Lei Municipal nº 1939 de 21 de novembro de 1972, por não comparecer no prazo estipulado de acordo com a convocação do candidato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA, 09 (nove) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de nº 014 de 19 de novembro de 2021, que nomeou o (a) candidato(a) WAGNER SANTOS ARAUJO, portador(a) do RG nº 525813, para o cargo público efetivo de MÉDICO GENERALISTA Referência 110 I-C, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, e da Lei Nº 10.345, de 27 de outubro de 2021, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2020, conforme artigo nº 70 da Lei Municipal nº1939 de 21 de novembro de 1972, por ter o candidato nomeado declinado expressamente da nomeação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA, 09 (nove) de dezembro de 2021(dois mil e vinte e um).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 026 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de nº015 de 19 de novembro de 2021, que nomeou o (a) candidato(a) PAULO EDUARDO ALI SILVEIRA, portador(a) do RG nº MG 16432243, para o cargo público efetivo de MÉDICO GENERALISTA Referência 110 I-C, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, e da Lei Nº 10.345, de 27 de outubro de 2021, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2020 conforme artigo nº 70 da Lei Municipal nº1939 de 21 de novembro de 1972, por ter o candidato nomeado declinado expressamente da nomeação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA, 09 (nove) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 027 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de nº 018 de 25 de novembro de 2021, que nomeou o (a) candidato (a) ANTONIO DAS CHAGAS FILHO portador (a) do RG nº 15497283, para o cargo público efetivo de MÉDICO GENERALISTA Referência 110 I-C, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, e da Lei Nº 10.345, de 27 de outubro de 2021, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2020, conforme artigo nº 70 da Lei Municipal nº1939 de 21 de novembro de 1972, por não comparecer no prazo estipulado de acordo com a convocação do candidato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA, 09 (nove) de dezembro de 2021(dois mil e vinte e um).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 028 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de nº 008 de 19 de novembro de 2021, que nomeou o(a) candidato(a) MARIANA PRISCILA VENEZIANI DE TOLEDO portador(a) do RG nº 432854046, para o cargo público efetivo de ENFERMEIRO Referência 98 I-C, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, e da Lei Nº 10.345, de 27 de outubro de 2021, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2020, conforme artigo nº 70 da Lei Municipal nº1939 de 21 de novembro de 1972, por ter o candidato nomeado declinado expressamente da nomeação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA, 09 (nove) de dezembro de 2021(dois mil e vinte e um).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde